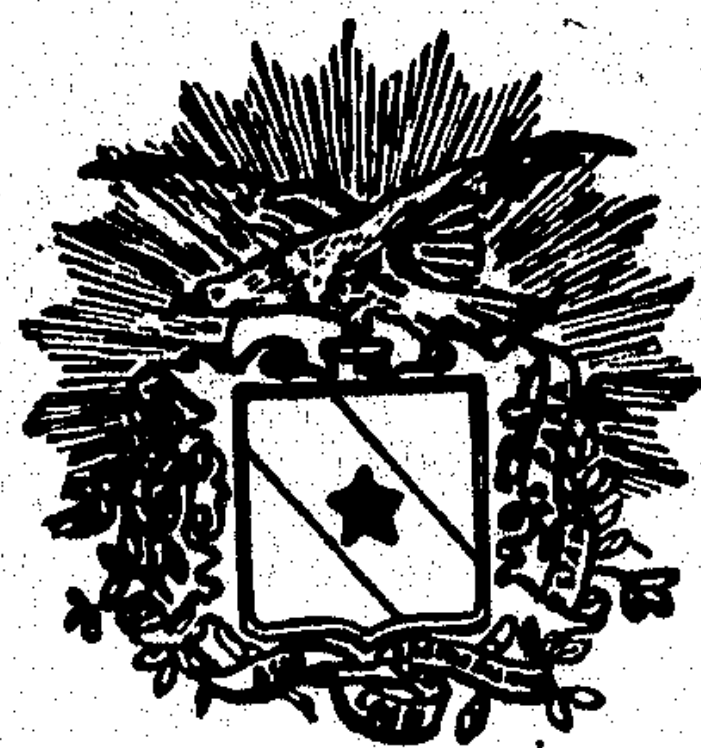




República Federativa do Brasil.
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81ª DA REPÚBLICA — Nº 21.975 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETO N.º 7452
DECRETOS
Do Governo do Estado
— xxxx —
ALTERAÇÕES
DE ACÓRDO
Do Governo do Estado
do Pará

— xxxx —
ATA DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA
Da Fazenda Nova Viena
S.A.
— xxxx —
AVISO
Da Centrais Elétricas do
Pará S/A.
— xxxx —
EDITAIS Ns. 03, 04 e 05
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA
Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA
Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL
DE BORBOREMA
Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º JOSÉ MARIA
DE AZEVEDO BARBOSA
Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME
FERNANDES DA MOTTA
Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDELINO PINTO
SOARES
Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CAL-
VIS MOREIRA
Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINAS: 6 e 7
PORTARIA N. 086/70 — SEDUC

Autoriza Realização de Cursos para Professôres Regente

Govêrno do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7452 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971
Homologa a Resolução nº 01, de 5.2.71, do Conselho Estadual de Cultura.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do ofício n. 47/71 — CEC-GP, de 12.2.71, do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 01, de 05 de fevereiro de 1971, do Conselho Estadual de Cultura, baixada em decorrência da decisão unânime de seu Plenário, em sessão ordinária de 2.2.1971.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1971.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado

Governador do Estado, em exercício

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Govêrno

(G. Reg. n. 2.446)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acôrdo com a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, o Pretor Nizomar Maciel Brito, de Paragominas, Termo da Comarca de São Miguel do Guamá para o Termo Único da Comarca de Baião, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel Antonio Maria da Silva Serra

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2203)

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) o ba-

charel em direito Afonso Celso de Albuquerque Maranhão, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em São Domingos de Capim, Termo da Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela em direito Eleonora Pereira Tavares, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Santa Cruz do Arari, Termo da Comarca de Cachoeira do Arari.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Santa Maria do Pará, Termo da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito José Heiná do Carmo Maués, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único, da Comarca de Alenquer.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2169)

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Ramos, para exercer efetivamente o cargo de Servente, com lotação no Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2189)

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito Ubiratan de Aguiar, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Bonito, Termo da Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2215)

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela em direito Maria Lúcia Jares Pereira, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único, da Comarca de Igaraapé Açu.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2190)

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela em direito Maria Cecília de Souza Mendes, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Almeirim, Termo da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2191)

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela em direito Maria do

Céu Cunha de Oliveira, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Paragominas, Termo da Comarca de São Miguel do Guamá, vago com a remoção do bacharel Nizomar Maciel Brito, para o Termo Judiciário de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2192)

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito Manoel da Silva Castelo Branco, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Limoeiro do Ajuru, Termo da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2193)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julio Walfredo de Aguiar, para exercer o cargo, em comissão, de Inspetor de Rendas do Interior, Símbolo CC 21, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias da Secretaria de Estado da Fazenda, vago com o falecimento de João de Deus Vieira da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Major Miguel Arcanjo de Almeida

Resp. pela Secretaria da Fazenda

(G. — Reg. n. 1892-A)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1970

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Lourdes Lima Moraes, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. Esc. Dr. Justo Chermont — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.491,60 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:
Vencimento integral 1.356,00
10% de Adicional .. 135,60

Cr\$ 1.491,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

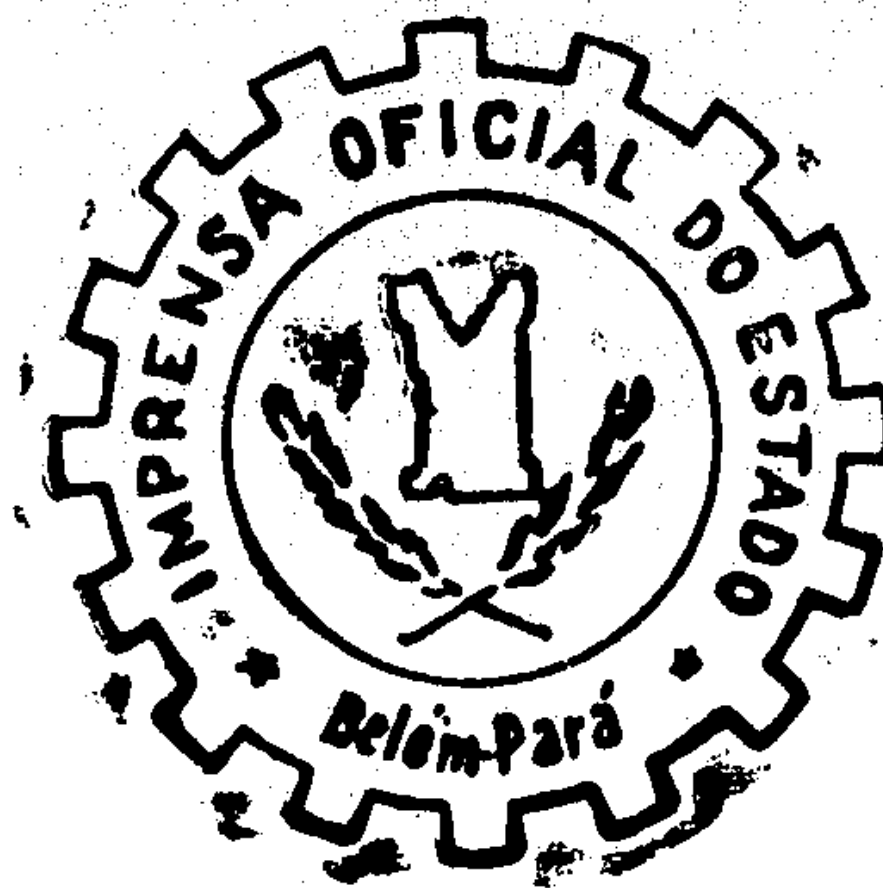
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7796 de 22 de janeiro de 1971.

(G. — Reg. n. 1887)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoela Tárrio dos Santos, no cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, percebendo nessa situação os proventos



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO^e

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano,	
NA CAPITAL:			0,10
Anual	95,00	Publicações	
Semestral	47,50	Página comum,	
		cada centímetro	2,50
OUTROS ESTADOS		Página de Contabilidade	
E MUNICÍPIOS		preço fixo	300,00
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.

tos anuais de Cr\$ 1.756,80 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta e Seis Cruzeiros e Oitenta Centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.464,00
20% de adicional .. 292,80

Cr\$ 1.756,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7790 de 27/1/1971.

(G. — Reg. n. 1886)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Pinto da Paixão Lisboa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Pe. Maria do Vale — Marapanim), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de dezembro do ano próximo passado a 4 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1652)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adina Prelaz da Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ezeriel M. de Matos — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de dezembro do ano próximo passado a 12 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1653)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creudete de Oliveira Cidon, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Div. de Supervisão da SEDUC), 90 dias de licença repouso a contar de 9 de janeiro a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1654)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernanda Freire Costa Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de dezembro do ano p. passado a 17 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1657)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Chagas Ataíde, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6.10.54 a 6.10.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1659)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraneide Rodrigues da Costa, ocupante do cargo de Profes-

sor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Lauro Sodré), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.3.960 a 10.3.970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1661)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luene Maria Queiroz Chaves, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Madre Imaculada — Santarém), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 a 25 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1663)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luis Francisco Vilela, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamen-

to de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao período de 1.8.53 a 1.8.63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1664)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leda Luiza Vieira Jennings, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repositiva, a contar de 1 de dezembro do ano p.p. a 28 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1665)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Dias Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de ja-

neiro a 20 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1666)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Dias Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Lar de Maria), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de dezembro do ano próximo passado a 4 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1667)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Barroso Siqueira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Alvaro Adolfo Vizeu), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de novembro a

25 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1674)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear o 1^o Ten. R/R da Marinha de Guerra Domingos Ramos Ferreira Filho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Antonio Ventura de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1883)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar o Senhor Antonio Ventura de Almeida, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1884)

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar o senhor Manoel Guilherme Pantoja Filho, do cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Santa Cruz do Arari, por incompetência conforme

foi apurado em inquérito policial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1880)

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de exoneração do dia 8 de janeiro de 1971, que exonerou o 1^o Ten. R/R da Polícia Militar do Estado Albino de Freitas Campos, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1881)

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido o Senhor Thomé Pinheiro de Souza, 1^o Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1882)

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve admitir ao Quadro de Oficiais de Infantaria da Polícia Militar do Estado, no posto de 2^o Tenente, o 2^o Tenente R-2 do Exército Isaac Estan.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 5 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1890)

DECRETO DE 5 DE
FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado:
resolve admitir ao Quadro
de Oficiais de Infantaria da
Polícia Militar do Estado, no
pôsto de 2º Tenente, o 2º Te-
nente R-2 do Exército Antô-
nio da Silva Dias.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 5 de fevereiro
de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1891)

DECRETO DE 5 DE
FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado:
resolve admitir ao Quadro
de Oficiais de Infantaria da
Polícia Militar do Estado, no
pôsto de 2º Tenente, o 2º Te-
nente R-2 do Exército Anto-
nio Eloy Maranhão dos San-
tos.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 5 de fevereiro
de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1888)

DECRETO DE 5 DE
FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado:
resolve admitir ao Quadro
de Oficiais de Intendência da
Polícia Militar do Estado, no
pôsto de 2º Tenente R-2 do
Exército Getúlio Cândido
Rocha.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 5 de fevereiro
de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1889)

DECRETO DE 9 DE
FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado:
resolve exonerar o 2º Sar-
gento da P.M.E., José Riba-
mar de Oliveira, do cargo de
Delegado de Polícia do Muni-
cípio de Prainha.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 9 de fevereiro
de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1885)

cânico Auxiliar — exercício
de 1970.

Raimundo Waldir Batalha
Lobão, Redator — exercício
de 1970.

Clóvis Ferreira Lima, Do-
brador — exercício de 1971.

Alberto Machado Queiroz,
Redator — exercício de 1971.

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 373)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 086/70 — GS

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º — O Departamento
de Educação Primária, atra-
vés do Serviço de Supervisão,
fica autorizado a realizar cur-
so para professores não titu-
lados ou habilitados, com a
finalidade de lhes proporcio-
nar aperfeiçoamento nas téc-
nicas de ensino e oferecer
lhes oportunidade de obten-
ção de título de Regente de
Ensino Primário

Art. 2º — O curso de que
trata o artigo anterior será rea-
lizado em 6 etapas, assim dis-
criminadas:

1a. etapa — janeiro e reve-
reiro de 1971;

2a. etapa — julho de 1971;

3a. etapa — janeiro e feve-
reiro de 1972;

4a. etapa — julho de 1972;

5a. etapa — janeiro e feve-
reiro de 1973;

6a. etapa — julho de 1973.

Art. 3º — Além das finali-
dades especificadas no artigo
1º o curso terá ainda os se-
guintes objetivos:

a) — oferecimento de cul-
tura geral e especializada de
curso de Regente de Ensino
Primário;

b) — preparação para o
exame de Madureza do 1º ci-
clo de nível médio.

Art. 4º — Para a consec-
ção dos objetivos de que tra-
ta o artigo anterior, deverá o
curso ser ministrado em 8
(oito) horas diárias em todas
as etapas.

Art. 5º — Serão ministra-
das no curso as seguintes dis-
ciplinas:

1a. etapa —: Português,
Matemática, História, Geo-
grafia, Fundamentos da Edu-
cação, Educação Moral e Ci-
vica e Práticas Educativas
(Educação para a Vida no
Lar e na Comunidade);

2a. etapa —: Português, Ma-
temática, História, Geografia,
Fundamentos da Educação,
Educação Moral e Cívica e a
Prática Educativa, Educação
Física;

3a. etapa —: Português, Ma-
temática, História, Geografia,
Fundamentos da Educação,
Educação Moral e Cívica e
Práticas Educativas (Educa-
ção para a Vida no Lar e na
Comunidade);

4a. etapa —: Matemática,
Ciências, Fundamentos da
Educação e Didática;

5a. etapa —: Matemática,
Ciência, Fundamentos da Edu-
cação, Didática, Recreação e
Jogos, e Administração Esco-
lar;

6a. etapa —: Matemática,
Ciências, Fundamentos da
Educação, Didática e Técnicas
de Avaliação.

Art. 6º — Ao final da 3a.
etapa do curso, serão realiza-
dos exames de Madureza, de
Português, Geografia, Histó-
ria e Educação Moral e Ci-
vica.

Art. 7º — Só poderão fre-
quentar as aulas da 4a, 5a.
e 6a. etapas, os professores
que tenham sido aprovados
em todos os exames de que
trata o artigo anterior.

Art. 8º — No final da 6a.
etapa serão realizados os exa-
mes de Madureza, de Matemá-
tica e Ciências.

Art. 9º — Os professores,
que forem aprovados nos exa-
mes de Madureza das 6 (seis)
disciplinas fundamentais, de-
verão submeter-se aos exa-
mes de: Didática, Fundamen-
tos da Educação e Administra-
ção Escolar a fim de obterem

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 021 DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1971

O DIRETOR GERAL DA
IMPrensa Oficial DO ES-
TADO, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas
pelo art. 24, alínea f), do De-
creto n. 378, de 14/9/1971 e de
acôrdo com o que dispõe o
art. 12 do Decreto-lei n.
3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Conceder (30) dias de férias
regulamentares, no período

de 18.02 a 19.3.71, aos fun-
cionários abaixo relaciona-
dos:

Raimundo Lôbo Marques,
protocolista — exercício de
1969.

Oscar Gonçalves Gusmão,
Impressor — exercício de
1970.

Raimundo Nonato Marques,
Linotipista — exercício de
1970.

Raimundo Afonso Lobato,
Servente — exercício de 1970.
Mario Batista Garcia, Ma-

o título de Regente de Ensino Primário.

Parágrafo Único: — Os exames das disciplinas pedagógicas serão realizados logo após a apuração dos resultados dos exames de Matemática e Ciências.

Art. 10 — O curso de que trata a presente portaria será realizado nos Municípios abaixo relacionados, atendendo prioritariamente o Magistério Estadual:

- 1 — Altamira
- 2 — Almeirim
- 3 — Acará
- 4 — Breves
- 5 — Capitão Poço
- 6 — Vigia
- 7 — Soure
- 8 — S. Domingos do Capim
- 9 — Condição do Araguaia
- 10 — Cameta
- 11 — Maracanã
- 12 — Ourém
- 13 — Alenquer
- 14 — Sta. Isabel do Pará

Art. 11 — O Departamento de Educação Primária, através do Serviço de Supervisão do PAMP, tomará as medidas necessárias, quanto a organização das turmas, corpo docente e designação de coordenadores para os cursos nos diversos Municípios, inclusive quanto à programação financeira de cada etapa.

Art. 12 — As despesas correntes do curso, em suas várias etapas serão realizadas com verbas federais do MEC cujo plano de aplicação tenha sido aprovado previamente pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação em Belém, 30 de dezembro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1.553)

PORTARIA N. 001/71—GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 64 do Capítulo II, do Título III do Decreto n. 7394, de 31/12/70 que regulamentou a Secretaria de Estado de Educação,

RESOLVE:

Determinar ao Chefe de Gabinete e Diretores de Departamentos que apresentem, no prazo de 30 dias, ao Gabinete do Secretário o anteprojeto do Regimento Interno de seus Departamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 6 de janeiro de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1.553)

PORTARIA N. 002/71—GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade de descentralizar a administração para melhor atendimento das zonas interiores,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica criada a 8a. Divisão Regional de Educação, com sede na cidade de Óbidos.

Art. 2º — A 8a. Divisão Regional de Educação, com sede na cidade de Óbidos e subordinação ao Departamento de Educação Primária, tem por finalidade exercer as atribuições administrativas e técnicas da Secretaria de Estado de Educação dentro dos limites estabelecidos nesta portaria.

Art. 3º — A 8a. Divisão Regional de Educação terá jurisdição sobre os municípios de Óbidos, Oriximiná, Faro e Juruti.

Art. 4º — A 8a. Divisão Regional de Educação, será administrada por um Diretor,

nomeado em comissão pelo Governador do Estado ou designado pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 5º — A 8a. Divisão Regional de Educação funcionará com o seguinte pessoal:

- 1 Diretor
- 1 Secretário
- 1 Inspetor de Ensino Primário
- 1 Supervisor de Ensino Primário
- 1 Servente

§ 1º — O pessoal necessário ao funcionamento da Divisão será designado pelo Secretário de Estado de Educação.

§ 2º — De acordo com as necessidades de serviço poderão ser designados pelo Secretário de Estado de Educação outros funcionários além dos relacionados no caput deste artigo.

Art. 6º — Compete ao Diretor da 8a. Divisão Regional de Educação:

1 — Dirigir as atividades administrativas e técnicas da Divisão.

2 — Propor à Secretaria de Estado de Educação a criação ou extinção de escolas, mediante justificativa.

3 — Dar posse aos servidores lotados nas escolas estaduais.

4 — Encaminhar à Secretaria de Estado de Educação todos os processos de interesse dos funcionários ou da administração dos estabelecimentos de ensino situados nos municípios abrangidos pela Divisão, examinando nos mesmos o parecer, quando necessário.

5 — Receber e distribuir o material destinado às unidades escolares, devendo prestar contas ao Departamento de Educação Primária.

6 — Responsabilizar-se pela prestação de contas das verbas destinadas à Divisão para despesas com seus serviços.

7 — Dar parecer, encaminhando à Secretaria de Estado de Educação, nos processos que pedem autorização de funcionamento de escolas.

8 — Propor ao Departamento de Educação Primária a designação, transferência ou dispensa de pessoal, mediante justificativa.

9 — Fazer, anualmente, o levantamento das necessidades de construção, recupera-

ção, equipamento e material de consumo para as unidades escolares, encaminhando à Secretaria de Estado de Educação.

10 — Encaminhar à Secretaria de Estado de Educação, anualmente, relação de todo o material recebido, distribuído e em estoque.

11 — Fazer a escala de visitas às unidades escolares a ser cumprida pelo Inspetor itinerante.

12 — Orientar e controlar o preenchimento dos mapas de estatística escolar, responsabilizando-se pela remessa dos dados à SEDUC.

13 — Autorizar a redistribuição de alunos, o agrupamento de turmas ou a criação de novos turnos de funcionamento de aulas, quando se fizer necessário.

14 — Fiscalizar o movimento das caixas escolares das unidades, examinando as prestações de contas, dando ciência ao Departamento de Educação Primária.

15 — Responsabilizar-se pelo encaminhamento à Secretaria de Estado de Educação das folhas de pagamento do pessoal dos municípios abrangidos pela Divisão e pelo pagamento dos respectivos vencimentos e salários.

16 — Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica e telefone dos estabelecimentos sob sua jurisdição.

17 — Supervisionar o funcionamento de Bibliotecas escolares.

Art. 7º — A 8a. Divisão Regional de Educação terá em seus arquivos controle de comunicação recebida e expedida, cadastro de legislação estadual de ensino e cadastro de pessoal.

Art. 8º — A 8a. Divisão Regional de Educação deverá manter um levantamento atualizado de todos os prédios e equipamentos escolares situados na área de sua jurisdição.

Art. 9º — Os levantamentos estatísticos feitos pela Divisão Regional de Educação, deverão abranger todas as escolas estaduais (municipais, particulares ou federais, situadas na área de sua jurisdição).

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de janeiro de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1.554)

PORTARIA N. 003/71—GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar aos Diretores de Departamentos que apresentem, ao Gabinete, até o dia 22 do corrente, uma súmula das atividades desenvolvidas no respectivo setor, no período de 1966 a 1970, acompanhada, se possível, de fotos para ilustração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de janeiro de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1.555)

PORTARIA N. 004/71—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e considerando o disposto na Resolução n. 03, de 14 de janeiro do corrente ano do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Designar os servidores Nágib Coêlho Matni, Diretor do Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, e Claudete Pessoa da Luz, Diretor da Divisão de Inspeção e Orientação do Departamento de Educação Média e Superior, para integrarem a comissão constituída pelo Conselho Estadual de Educação para proceder ao levantamento e verificação das condições de funcionamento do Colégio Abraham Levy, localizado em Belém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de janeiro de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1.556)

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor Antônio Augusto Hoyos Bentes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Abaetetuba, atendendo ao que requereu Flávio de Carvalho Maroja, em processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 00056 de 08.1.71.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 12 de fevereiro de 1971.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2256)

PORTARIA N. 39/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 4990/70, desta SAGRI

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. José Rubens Cordeiro Gonçalves, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Prainha, atendendo ao que requereu Francisco Monte Alegre de Arruda, em pro-

cesso protocolado nesta Secretaria sob o n. 4990 de 18.12.70.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 12 de fevereiro de 1971.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2257)

PORTARIA N. 40/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais etc.

RESOLVE:

BAIXAR a seguinte escala de férias, com vigência para o ano de 1971, em complementação à baixada com a Portaria n. 189/70, para as seguintes pessoas.

GEORGETTE NASSAR —

— Novembro

MARTINIANO CAMPOS —

— Novembro

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de fevereiro de 1971.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2258)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de aforamento de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Itupiranga, em que é requerente o sr. EDSON BARRETO

CONSIDERANDO que o presente processo 2148, de 22.05.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que o curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

APROVO o presente Processo nos autos de compra de terras, para que produza os seus efeitos de direito.

Publique-se no D.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

Belém, 12 de fevereiro de 1971.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2255)

GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA N. 38/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 00056/71, desta SAGRI

ANÚNCIOS

FAZENDA NOVA VIENA S/A

C. G. C. — N. 04.947.065

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em trinta de janeiro de 1971.

Aos trinta dias do mês de janeiro de 1971, às 16.00 horas, na Rua Conselheiro João Alfredo, 264 — conj. 303 — 3o. andar, nesta cidade de Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Fazenda Nova Viena S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação. Foi aclamado presidente da Assembléia o acionista Sr. Euclides Aranha Netto, que convidou o acionista Sr. Sérgio de Lima e Silva para secretário, ficando assim constituída a mesa. Depois de declarados abertos os trabalhos o presidente determinou ao se-

cretário que lesse os documentos seguintes: "Proposta da Diretoria: — Srs. acionistas: — A Diretoria vem propor um aumento do capital subscrito da companhia de Cr\$ 2.323.658,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 2.328.663,00 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro de 5.000 (cinco mil e cinco) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O aumento que visa ao cumprimento do cronograma de mobilização de recursos aprovado pela Resolução n. 342, de 11.07.69, da SUDAM, deverá ser totalmente integralizado no ato da subscrição. Os srs. acionistas poderão exercer o direito de preferência, na for-

ma de lei. Belém, 28 de janeiro de 1971 (aa) Euclydes Aranha Netto — Ferruccio Arri — Sérgio de Lima e Silva". — "Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S/A, tomando conhecimento da Proposta da Diretoria de 28 do corrente mês, relativa ao aumento do capital subscrito da companhia de Cr\$ 2.323.658,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 4.947.065,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro, são de parecer que dita proposta corresponde aos interesses sociais, pelo que a aprovam integralmente. Belém, 29 de janeiro de 1971. (aa) Luiz Simões Lopes — Fausto Madeira Basto — Luiz Hermann Filho — Hugo Di Biase — Maurício Augusto Azevedo de Almeida". A seguir o sr. Presidente pôs os referidos documentos em discussão, e, como ninguém houvesse querido usar da palavra, submeteu-os

a voto, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Pediu então a palavra o acionista Brigadeiro Nero Moura para propor que, dado o comparecimento da totalidade dos acionistas, se possibilitasse se manifestassem eles, desde logo, sobre o exercício do direito de preferência. Posta essa proposta em discussão e (depois submetida a voto, foi ela também unanimemente aprovada, havendo, logo após, com exceção da Cia. Santa Irene, cada um dos demais acionistas manifestado clara e categoricamente a sua vontade de não exercer o direito em tela. O Sr. Presidente suspendeu então os trabalhos pelo tempo necessário à subscrição das novas ações e ao recolhimento da quantia subscrita aos cofres da sociedade. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente declarou terem sido integralmente subscritas e realizados os Cr\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco cruzeiros) do aumento. Procedeu-se a seguir a leitura do boletim de subscrição que se achava sobre a mesa e que é do teor seguinte: — "Fazenda Nova Viena S. A. — C.G.C.

04.947.065 — Boletim de subscrição de 5.005 (cinco mil e cinco) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Emissão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 1971. — N. de Ordem — Subscritor — Sede — Quant. de Ações Subscritas — Valor Cr\$ Valor integralizado Cr\$ — 01 — Companhia, Santa Irene (aa) Euclydes Aranha Netto, Diretor Presidente, Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente — à margem da Rodovia Barra do Garças à Xavantina, Município de Barra do Garças, MT — 5.005 — 5.005,00 — 5.005,00 — TOTAIS: 5.005 — 5.005,00 — 5.005,00 — Belém, 30 de janeiro de 1971. (a) Euclydes Aranha Netto, Diretor Presidente". Finda a leitura, declarou finalmente o Sr. Presidente que, estando aprovado, verificado e integralizado o capital subscrito da companhia, passa este a ser de Cr\$ 2.328.663,00 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros) representado por 750.000 (sete-

centas e cinquenta mil) ações ordinárias e 1.578.663 (hum milhão, quinhentas e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três) ações preferenciais, umas e outras no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme, e assinada por todos os acionistas, dela se extraindo cópias autênticas para os fins legais (aa) Euclydes Aranha Netto — Sérgio de Lima e Silva — Nero Moura — Euclydes Oswaldo Aranha — Ferruccio Arri — Euclydes Oswaldo Aranha, p.p. de Riccardo Alvino — Euclydes Oswaldo Aranha, p.p. de Georg Mauthner Markhof Companhia Santa Irene.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Euclydes Aranha Netto
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 20,00
Belém, 1971.
SAMUEL — O Funcionário

FAZENDA NOVA VIENA S.A.
C.G.C. 04.947.065

Boletim de Subscrição de 5.005 (cinco mil e cinco) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. — Emissão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 1971.

Nº de Ordem	Subscritor	S é d e	Quant. de ações subs. critas	Valor Cr\$	Valor in- tegralizado Cr\$
01	Companhia Santa Irene	à margem da rodovia Barra do Garças à Xavantina — Mun. de Barra do Garças — MT. ..	5.005	5.005,00	5.005,00
		TOTAIS: ..	5.005	5.005,00	5.005,00

aa) Euclydes Aranha Netto
Diretor Presidente
CPF 003.490.627

Sérgio de Lima e Silva
Diretor Superintendente
CPF 000.294.597

Belém, 30 de janeiro de 1971

a) EUCLYDES ARANHA NETTO — Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros). — Belém, de 1971. — a) SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 6 vias foram apresentados no dia 9 de fevereiro de 1971, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo 3 folhas de números 688-90, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 369/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de fevereiro de 1971.

a) OSCAR FACIOZA — Diretor

(Ext. — Reg. n. 423. — Dia 18.2.71)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ

Assembléia Geral Ordinária Convocação

Nos termos da alínea "a" do art. 27, observado o disposto no § 1º do art. 26 dos Estatutos, convoco a Assembléia Geral Ordinária desta Associação Comercial do Pará para reunir-se no próximo dia 25 do corrente, às 17,00 horas, na sede social, Palácio do Comércio, à rua Santo Antonio, n. 363, esquina da Av. Presidente Vargas, a fim de discutir e votar o Relatório e prestação de Contas da Diretoria, referentes ao ano de 1970, bem como o orçamento da Receita e Despesa para 1971 e respectivos pareceres da Comissão Fiscal.

Belém, 17 de fevereiro de 1971.

a) Afonso Gadelha Simas
Diretor 1º Vice-Presidente,
em exercício

(Ext. Reg. n. 426 — Dia 18.2.1971)

COTEMBEL — COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

AVISO

A Companhia de Telefones do Município de Belém, avisa aos senhores acionista que a documentação de que trata o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de outubro de 1940, se encontra à disposição dos interessados, no horário do expediente.

Belém, 15 de fevereiro de 1971.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 435 — Dias 18, 19 e 20—2—1971)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

AVISO

A Centrais Elétricas do Pará S.A., avisa que está interessada em adquirir 100.000 metros de cimento Portland comum de baixo teor, para as obras de Hidrovia do rio Araguaia—Una, no Município de Santarém.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 5 de março do corrente ano, ao Departamento de Engenharia e Planejamento.

Escritório de Engenharia e Planejamento

CELPA: Av. General Augusto Malcher, 1370 — Belém, Pará.

Só serão tomadas em consideração propostas de preços

que já tenham efetuado fornecimentos idênticos, inclusive para portos do interior do Estado.

Os interessados poderão procurar no local acima indicado as "Condições de Fornecimento e Especificações Técnicas".

Belém, 15 de fevereiro de 1971.

Irawaldir Waldner Moraes
da Rocha

Diretor Financeiro
Engº Alberto da Silva
Moreira

Diretor Técnico
(Ext. Reg. n. 428 — Dias 18 e 19—2—1971)

A VALLINOTO, COMERCIO S.A. — AVACO

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, à Av. Getúlio Vargas, n. 381, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Alenquer, 16 de fevereiro de 1971.

aa) Umberto Vallinoto

Diretor Presidente

Olinda Vallinoto

Diretor Gerente

(Ext. Reg. n. 430 — Dia 18.2.1971)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACÃO

Pelo presente ficam os srs. acionistas de Fósforo da Amazônia S.A. — FASA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 19 de fevereiro, às 16:00 horas, na sede social da empresa, à Trav. Campos Sales, n. 13 — 3º andar — Sala 203, a fim de tratarem dos assuntos abaixo, de interesse da sociedade:

1 — Estudo de viabilidade para execução do art. 152 e seguintes da Lei das Sociedades por ações com a sociedade de Fósforos do Maranhão S.A. — FOMASA.

2 — O que ocorrer de interesse social.

Belém, 9 de fevereiro de 1971.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 396 — Dias 12, 13 e 14.2.71)

FAZENDA NOVA VIENA S.A.

C. G. C. — N. 04.947.065

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em vinte e sete de janeiro de 1971.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 1971, às 16,00 horas, na Rua Conselheiro João Alfredo, 264 — conj. 303 — 3º andar, nesta cidade de Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da FAZENDA NOVA VIENA S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação. Foi aclamado presidente da Assembléia o acionista senhor Euclydes Aranha Netto, que convidou o acionista senhor Sérgio de Lima e Silva para secretário, ficando assim constituída a mesa. Depois de declarar abertos os trabalhos o presidente determinou ao secretário que lesse os documentos seguintes: "Proposta da Diretoria: — Senhores acionistas: — A Diretoria vem propor um aumento do capital subscrito da companhia de Cr\$ 2.078.294,00 (dois milhões, e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.108.294,00 (dois milhões, cento e oito mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro de 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O aumento que visa ao cumprimento do cronograma de mobilização de recursos aprovado pela Resolução n.º 342, de 11.07.69, da SUDAM, deverá ser totalmente integralizado no ato da subscrição. Os senhores acionistas poderão exercer o direito de preferência, na forma da lei. Belém, 11 de janeiro de 1971. (aa) Euclydes Aranha Netto — Ferruccio Arri — Sérgio de Lima e Silva". — "Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da FAZENDA NOVA VIENA S.A., tomando conhe-

cimento da Proposta da Diretoria de 11 do corrente mês, relativa ao aumento do capital subscrito da companhia de Cr\$ 2.078.294,00 (dois milhões, e setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.108.294,00 (dois milhões, cento e oito mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro, são de parecer que dita Proposta corresponde aos interesses sociais, pelo que aprovam integralmente. Belém, 12 de janeiro de 1971. (aa) Luiz Simões Lopes — Fausto Madeira Basto — Luiz Hermann Filho — Hugo Di Biase e Maurício Augusto Azevedo de Almeida". A seguir o senhor Presidente pôs os referidos documentos em discussão, e, como ninguém houvesse querido usar da palavra, submeteu-se a voto, verificando-se a aprovação por unanimidade. Pediu então a palavra o acionista Brigaideiro Nero Moura para propor que, dado o comparecimento da totalidade dos acionistas, se possibilitasse se manifestassem eles, desde logo, sobre o exercício do direito de preferência. Posta essa proposta em discussão e depois submetida a voto, foi ela também unanimemente aprovada, havendo, logo após, com exceção da Cia. Santa Irene, cada um dos demais acionistas manifestado clara e categoricamente a sua vontade de não exercer o direito em tela. O senhor Presidente suspendeu então os trabalhos pelo tempo necessário à subscrição das novas ações e ao recolhimento da quantia subscrita aos cofres da sociedade. Reaberta a sessão, o senhor Presidente declarou terem sido integralmente subscritos e realizados os Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) do aumento. Procedeu-se a seguir a leitura do boletim de subscrição que se achava sobre a mesa e que é do teor seguinte: — "FAZENDA NOVA VIENA S.A. — C. G. C. 04.947.065 — Boletim de subscrição de 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Emissão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária

ria realizada em 27 de janeiro de 1971. — Número de Ordem — Subscritor — 5000 — Quant. de Ações Subscritas — Valor Cr\$ — Valor Integralizado Cr\$ — 01 — Companhia Santa Irene. (aa) Euclydes Aranha Netto, Diretor Presidente, Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente — à margem da Rodovia Barra do Garças à Xavantina, município de Barra do Garças, MT — 30.000 — 30.000,00 — 30.000,00 — Totais: 30.000 — 30.000,00 — 30.000,00 — Belém, 27 de janeiro de 1971. (a) Euclydes Aranha Netto, Diretor Presidente. Finda a leitura, declarou finalmente o senhor Presidente que, estando aprovado, verificado e integralizado o capital subscrito da companhia, passa este a ser de Cr\$ 2.108.294,00 (dois milhões, cento e oito mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros) representado por 744.995 (setecentas e quarenta e quatro mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 1.363.299 (um milhão, trezentas e sessenta e três mil, duzentas e noventa e nove) ações preferenciais, umas e outras no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas dela se extraindo cópias autênticas para os fins legais. (aa) Euclydes Aranha Netto — Sérgio de Lima e Silva — Nero Moura — Euclydes Oswaldo Aranha — Ferruccio Arri — Euclydes Oswaldo Aranha, p. p. de Ricardo Alvino — Euclydes Oswaldo Aranha, p. p. de Georg Mautner Markhof — Companhia Santa Irene.

Confere com o original lavrado no livro próprio.
(a) EUCLYDES ARANHA NETTO
Diretor Presidente
Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 40,00.
Belém 1971.
O funcionário
(a) SAMUEL

FAZENDA NOVA VIENA S.A.
C. G. C. — 04.947.065

Boletim de subscrição de 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. — Emissão aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de janeiro de 1971.

Nº de Ordem	Subscritor	S e d e	Quant. de ações subscritas	Valor Cr\$	Valor integralizada Cr\$
01	Companhia Santa Irene	à margem da rodovia Barra do Garças à Xavantina -- Mun. de Barra do Garças -- MT.	30.000	30.000,00	30.000,00
		Totais	30.000	30.000,00	30.000,00

aa) EUCLYDES ARANHA NETTO — Diretor Presidente CPF — 003.490.627
Sérgio de Lima e Silva — Diretor Superintendente CPF — 000.294.597

Belém, 27 de janeiro de 1971.

(a) EUCLYDES ARANHA NETTO — Diretor Presidente

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1971...
O funcionário — SAMUEL

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em seis (6) vias foram apresentados no dia 9.02.1971 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 10 o mesmo, contendo três (3) folhas e números 685-87 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 366/71. E para constar eu Carleste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de fevereiro de 1971.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 424 — Dia — 18.2.1971)

FAZENDA CRISTALINO S/A.
Barreira do Campo — Município de Santana do Araguaia
Estado do Pará
C.G.C. 05.427.299/01
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos a V. Ss. o "Balanco Geral" e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" em 31 de dezembro de 1970, e que já mereceram parecer favorável do Conselho

Fiscal. Estamos ao inteiro dispor na sede social, para qualquer esclarecimentos relativos as contas ora apresentadas.

Santana do Araguaia, 27 d janeiro de 1971.

— A DIRETORIA —

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —		— PASSIVO —	
ATIVO DISPONIVEL		PASSIVO EXIGIVEL	
Bancos	970,00	Responsabilidades a Curto Prazo	
ATIVO REALIZAVEL		Fornecedores	4,13
Depósito SUDAM em Liberação	1.262.091,00	Contas à Pagar	4.500,00 4.504,13
ATIVO IMOBILIZADO			
Bens Móveis e Imóveis	566.710,30	PASSIVO NAO EXIGIVEL	
		Patrimônio Líquido	1.908.301,00
RESULTADOS PENDENTES		Capital Autorizado	10.000.000,00
ATIVOS		Capital a Emitir (—)	9.353.790,00
Valores à Apropriar	83.033,83	Ações em Tesouraria por Emissão	1.262.091,00
		SOMA	1.912.805,13
Prejuizos das Atividades Sociais		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
SOMA	1.912.805,13	Caução da Diretoria	300,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	300,00	TOTAL	Cr\$ 1.913.605,13
TOTAL	Cr\$ 1.913.605,13		

a) Eduardo Celestino Rodrigues
Diretor
a) Albino Malzone
Diretor

a) Henrique Vita
Diretor
a) Antônio Molina Mingorance
Tec. Contabilidade CRC IS — 40 — Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— DEBITO —		— CREDITO —	
DESPESAS DO EXERCÍCIO		Prejuízo Apurado neste Exercício	
Despesas Administrativas			83.033,83
Honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal e Diversos, Impressos e Materiais de Expediente, Seguros, Viagens, Despesas Eventuais, Combustíveis e Lubrificantes; despesas de Constituição, etc			
	58.407,68		
Despesas da Fazenda			
Despesas de Viagens, Ordenados e Encargos da Previdência Social			
	21.330,24		
Despesas Tributárias			
Impostos Federais			
	3.295,91		
TOTAL	Cr\$ 83.033,83	TOTAL	Cr\$ 83.033,83

a) Eduardo Celestino Rodrigues
Diretor
a) Henrique Vita
Diretor

a) Albino Malzone
Diretor
a) Antônio Molina Mingorance
Tec. Contabilidade CRC IS — 40 — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Cristaline S/A, no cumprimento de suas funções legais e estatutárias, examinaram minuciosamente o Balanço Geral e demais contas relativas ao exercício de

Santana do Araguaia, 27 de

mil novecentos e setenta, cotejando-se com livros e documentos, encontrando tudo na mais perfeita ordem. Em vista disso, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos Senhores Acionistas.

janeiro de 1971.

a) Francisco de Assis Gerin
Joffre Freitas de Moraes
a) Henrique Olivetti

(Ext. Reg. n. 419 — Dia: 18.02.71)

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A. A V I S O

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas que encontram-se à v. disposição em nosso escritório à Rua Marquês de Pombal, 104 a fim de serem examinados dentro do horário comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 28.09.40.

Belém (Pa.), 27 de janeiro de 1971.

a) Nabor de Castro e Silva
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 404 —
Dias 13, 16 e 18.2.71)

AGROPECUARIA RIO DOS PEIXES "AGRO-RIO" S/A

Ata da Assembléia Geral dos
Subscritores do Capital Social.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). às 14 (quatorze) horas, na sede social sita à Avenida Serzedelo Correia — Edifício Manoel Pinto da Silva — Apartamento 1.009, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se em Assembléia Geral, os senhores subscritores de capital social da AGROPECUARIA RIO DOS PEIXES "AGRO-RIO" S/A. Presentes os subscritores a saber: DR. HÉLIO DO AMARAL SAMPAIO, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua 9 de Julho, 372, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade n. R. G. 1.359.004, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 20.04.1957; WILSON LOT, brasileiro, casado, pecuarista, residente na Fazenda Valparaíso no município de Bilac, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade

de n. R. G. 5.428.047, expedida pelo Serviço da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 20.07.1970. DITVA LOT DO AMARAL SAMPAIO, brasileira, casada, professora, residente à Rua 9 de Julho, 372, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo — Carteira de Identidade n. R. G. 4738884 em 01.11.1968; ANTONIA DE LOURDES ANHE LOT, brasileira, casada, prendas domésticas, residente na Fazenda Valparaíso município de Bilac, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade n. R. G. 5.428.048, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 30.10.70; DR. ALCEU LOT, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Santos Dumont, 67, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade n. R. G. 1.160.754 expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 18.02.1961. RUTH PINTAO LOT, brasileira, casada, professora secundária, residente a Rua Santos Dumont, 67, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade n. R. G. 1.436.754, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 03.03.1960; JOSÉ CARLOS MARQUES, brasileiro, solteiro, professor secundário, residente à Praça Parque Infantil n. 300, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade n. R. G. n. 3.798.525, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 18.12.65. ZEFERINO FERREIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, técnico

em contabilidade, residente a Rua Francisco Galindo de Castro, 79, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade n. R. G. 2.429.548, expedida pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 12.05.1962, representando a totalidade do capital social subscrito, conforme assinaturas lançadas na "Lista de Presença", confrontada e conferida com o "Boletim de Subscrição". Foi aclamado para presidir os trabalhos o Dr. Hélio do Amaral Sampaio, que convidou a mim Alceu Lot para secretariá-lo, ficando assim, com a aprovação dos presentes, constituída a mesa. A seguir o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e, esclareceu que, conforme era do conhecimento dos presentes, para tanto haviam sido convocados pessoalmente à presente Assembléia que tinha por finalidade, deliberar sobre a constituição definitiva da Agropecuária Rio dos Peixes "Agro-Rio" S/A, verificando a subscrição do capital social e aprovação dos respectivos Estatutos. Dessa forma, em primeiro lugar cumpria à Assembléia verificar a subscrição do capital da sociedade constituída. Esclareceu ainda, que de acordo com o "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO" que se encontrava sobre a mesa, o capital social, no montante de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), havia sido totalmente realizado no ato em dinheiro, 10% (dez por cento) te subscrito, na forma e na proporção constante da lista de subscritores sendo que os subscritores de valor das ações subscritas, obrigando-se a realizar o saldo de acordo com as chamadas da Diretoria, dentro do prazo não superior a 1 (hum) ano, a contar desta data. Posta a matéria em discussão e votação, os subscritores presentes aprova-

ram por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente declarou que, estando subscrito o capital social, deveria a Assembléia ratificar a aprovação do projeto dos Estatutos Sociais elaborado pelos organizadores da sociedade, projeto esse que já era do conhecimento de todos os senhores subscritores, os quais já haviam examinado e aprovado, cada um individualmente, e assinado diversas vias do mesmo, e que se encontrava em poder da mesa. Assim determinou o Senhor Presidente que, eu, secretário, procedesse à leitura dessa peça, que a seguir vai transcrita:

Estatutos Sociais da Agropecuária Rio dos Peixes "Agro-Rio" S/A

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, fins e duração

Artigo 1º. — Sob a denominação de AGROPECUARIA RIO DOS PEIXES "AGRO-RIO" S/A, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável;

Artigo 2º. — A sociedade tem sede e fóro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Serzedelo Correia — Edifício Manoel Pinto da Silva — Apartamento 1.009, podendo ser criadas e encerradas filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações em qualquer localidade do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Diretoria, observando as exigências legais;

Artigo 3º. — A sociedade terá por objeto, a atividade agrícola e pecuária, extrativa, sua industrialização e comercialização, importação de maquinaria, bem como a colonização;

Artigo 4º. — O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital social e das Ações

Artigo 50. — O capital social será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) representados por 10.000 (dez mil) ações nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, sendo as mesmas ordinárias e no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, conversíveis e reconversíveis, de uma forma ou de outra, a pedido do interessado.

a) — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cauteias que as representem, satisfeitos os requisitos legais;

b) — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais;

c) — Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações. No caso de aumento de capital, será respeitada a proporção do número de ações que já possuírem os acionistas;

d) — As ações, enquanto não integralizadas, entendem-se nominativas.

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 60. — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, e que serão eleitos pela Assembléia Geral, sendo:

Um Diretor Presidente

Um Diretor Vice-Presidente

Um Diretor Sem Denominação

O mandato dos diretores será de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita, dentro do prazo legal.

Parágrafo único — Os Diretores deverão prestar caução de 10 (dez) ações da sociedade, na sede social para garantir a sua gestão, valendo o ato da caução, pela posse e investidura automática do cargo.

Artigo 70. — Os honorários dos Diretores, serão fixados pela Assembléia Geral.

Artigo 80. — A Diretoria compete:

a) — O exercício das atividades, atribuições e poderes que a Lei e estes Estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade;

b) — Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária relatórios e demais documentos pertinentes às contas do exercício social.

Artigo 90. — Compete ao Diretor Presidente:

a) — O exercício das atribuições e poderes que a Lei e estes Estatutos lhe conferiram, para assegurar o funcionamento regular da sociedade;

b) — Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

c) — Praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, assinando cheques bancários, contratos de qualquer natureza, emitindo, aceitando, sacando, endossando, avalizando ou depositando notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos ou documentos relativos ao giro comercial e bancário, de interesse da sociedade;

d) — Convocar e presidir as Assembléias Gerais;

e) — Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar.

f) — Vender, compromissar, ceder ou sob qualquer forma alienar, gravar, hipotecar ou trocar bens móveis e imóveis, bem como a contratação de empréstimos com particulares em geral ou órgãos governamentais, tais como Banco do Brasil, Banco dos Estados, Caixa Econômica Federal e Estadual, Banco de Desenvolvimento Econômico, Banco da Amazônia (BASA), SUDAM, FIDAM, e outros órgãos federais, oferecendo as garantias reais hipotecárias ou pignoratícias, tais como penhor mercantil, agrícola, pecuário e industrial e, bem assim, assinar quaisquer operações que obriguem a sociedade, desde que relativas ao objeto e interesse sociais.

Parágrafo único — No caso de venda alienação hipoteca ou troca de bens imóveis, o Diretor Presidente deverá assinar conjuntamente com mais um dos Diretores.

Artigo 10 — Compete ao Diretor Vice-Presidente, substituir ao Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo único — Todavia para a prática dos atos de que trata a letra "F", do artigo 90., o Diretor Vice-Presidente deverá assinar sempre conjunta-

mente com o Diretor denominado.

Artigo 11 — O Diretor sem denominação especial exercerá as atribuições que lhe foi conferida pela Diretoria, definidas em Atas lavradas no livro próprio, de Reuniões da Diretoria.

Artigo 12 — Para a prática das atribuições que lhes conferem estes Estatutos, somente os Diretores Presidente e Vice-Presidente assinarão individualmente, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 90. e no parágrafo único do artigo 10 destes Estatutos. Os demais Diretores assinarão sempre, em conjunto com o Diretor Presidente, ou o Vice-Presidente.

Artigo 13 — No caso de renúncia ou vaga de qualquer Diretor, os demais por Ata lavrada no livro de Atas das Reuniões da diretoria, designar-lhe-ão o substituto, o qual exercerá o cargo até a primeira Assembléia Geral. Esta por seu turno, ratificará ou não o ato da Diretoria, esclarecendo que o mandato do substituto não poderá exceder o prazo de mandato do substituído.

Artigo 14 — Fica vedado o uso ou emprêgo da denominação social em avais, fianças, endossos, aceites de mero favor em outros documentos estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 15 — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo único — As atribuições e deveres dos Conselheiros Fiscais são definidos em Lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Artigo 16 — A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 17 — As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos 4 (qua-

tro) primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos na lei, e, as Extraordinárias, quando houver necessidade e assim, forem regularmente convocadas.

Artigo 18 — As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, na sua ausência ou impedimento, serão presididas por qualquer diretor especialmente aclamado para esse fim, competindo aos mesmos, escolherem, dentre os presentes, o secretário.

Artigo 19 — Cada ação dá direito a um voto, e as deliberações das Assembléias Gerais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções da lei, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO VI
Dos Lucros, Fundos e Dividendos

Artigo 20 — No fim de cada ano social, ou seja, 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Geral da sociedade e dos lucros verificados depois de feitas as necessárias depreciações far-se-á a seguinte distribuição:

a) — 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo Reserva Legal, até atingir 20% do capital social;

b) 10% (dez por cento) para participação dos empregados sendo distribuído 30% (trinta por cento) do fundo, sob a forma de gratificação, observando o tempo de serviço e salário, 70% (setenta por cento) para assistência social;

c) — 8% (oito por cento) para constituição do Fundo de Resgate de Ações Preferenciais;

d) — Nenhuma gratificação será distribuída à Diretoria, se não houver distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento), aos acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo único — A Diretoria, sempre "ad-referendum" da Assembléia Geral, poderá criar fundos tendo em vista a execução dos objetivos sociais.

CAPÍTULO VII
Da Liquidação

Artigo 21 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, com-

petindo a Assembléia Geral, quando fôr o caso, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Artigo 22 — Os casos omissos nestes Estatutos, serão regulados pelas leis e disposições em vigor, aplicáveis à espécie. Terminada a leitura dos Estatutos, o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação e, discutidos artigo por artigo, foram os referidos Estatutos aprovados por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente expôs aos presentes, que a Assembléia deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para exercerem as suas respectivas funções no seu primeiro mandato, bem como fixar-lhes os honorários. Posta em votação a escolha, verificou-se que foram eleitos por unanimidade de votos, os seguintes: — para Diretor Presidente, Hélio do Amaral Sampaio, para Di-

retor Vice-Presidente, Wilson Lot e, para Diretor Sem Denominação Especial o Dr. Alceu Lot, todos já qualificados no início desta Ata, tendo a Assembléia deliberado, também por unanimidade, que os honorários mensais de cada Diretor, fôssem fixados até o limite máximo estipulado pela legislação que rege a taxaço de Imposto sobre a Renda no país. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos, respectivamente: — Efetivos, Renato Luiz de Barros, brasileiro, casado, maior, capaz, técnico em contabilidade, residente à Av. São Francisco, 298, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; Salvio Mateus Albanese, brasileiro, casado, maior, capaz, técnico em contabilidade, residente na Rua João Gallo, 1391, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; Sérgio Roberto Marchi, brasileiro, solteiro, maior, capaz, professor primário, residente na Praça Gumerindo de Paiva Castro, 300, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; Suplentes, José Roberto Hadad, brasileiro, casado, maior, capaz, comerciante, residente

à Rua Conselheiro Antonio Prado, 45, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; Alexandre Michel Antonio, brasileiro, casado, maior, capaz, advogado, residente na Rua Rui Barbosa, 81, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; Alfredo Franco da Silva, brasileiro, casado, maior, capaz, comerciante, residente na Av. Governador Pedro de Toledo, 184, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo. A Assembléia fixou em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) os honorários anuais de cada um dos Conselheiros Fiscais efetivos, quando no exercício do cargo. A seguir, tendo sido observada todas as formalidades legais para a constituição da sociedade, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer assunto de interesse social e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Belém, 10 de janeiro de 1971
Dr. Hélio do Amaral Sampaio
Wilson Lot

Diva Lot do Amaral Sampaio
Antonia de Lourdes Anhê Lot
Alceu Lot
Ruth Pintão Lot
José Carlos Marques
Zeferino Ferreira Aragão

Cartório Meirenice Schiavinato
Reconheço a firma retro de Hélio do Amaral Sampaio e dou fé.

Birigui, 25 de janeiro de 1971.
Em test. M. S. da verdade,
Meirenice Schiavinato
Escrivente Autorizada

Cartório Meirenice Schiavinato
Reconheço as firmas supra de Wilson Lot, Diva Lot de Amaral Sampaio, Antonia de Lourdes Anhê Lot, Alceu Lot, Ruth Pintão Lot, José Carlos Marques e Zeferino Ferreira Aragão, dou fé.

Birigui, 25 de janeiro de 1971.
Em testemunho M. S. da verdade.

Meirenice Schiavinato
Escrivente Habilitada

INST. G. R. 21/67-22.6.67
Os emolumentos devidos ao Estado serão recolhidos por verba.
O Esc. M. S.

AGROPECUARIA RIO DOS PEIXES "AGRO-RIO" S/A BELÉM — PA

CÓPIA DA LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 1971

Ordem	Nome	Nacionalidade	Residência	N.º de Ações
01	Dr. Hélio do Amaral Sampaio	Brasileira	Rua 9 de Julho, 372 — Birigui — SP	4.500
02	Wilson Lot	Brasileira	Fazenda Valparaíso — Bilac — SP	4.500
03	Diva Lot do Amaral Sampaio	Brasileira	Rua 9 de Julho, 372 — Birigui — SP	200
04	Antonia de Lourdes Anhê Lot	Brasileira	Fazenda Valparaíso — Bilac — SP	200
05	Dr. Alceu Lot	Brasileira	Rua Santos Dumont, 67 — Birigui — SP	200
06	Ruth Pintão Lot	Brasileira	Rua Santos Dumont, 67 — Birigui — SP	200
07	José Carlos Marques	Brasileira	P. P. Infantil, 300 — Birigui — SP	100
08	Zeferino Ferreira Aragão	Brasileira	R. Frco. G. Castro, 79 — Birigui — SP	100

Belém, 10 de janeiro de 1.971

Dr. Hélio do Amaral Sampaio
— Presidente —

Alceu Lot
— Secretário —

Reconheço as firmas supra de Dr. Hélio do Amaral Sampaio e Alceu Lot, dou fé.
Birigui, 25 de janeiro de 1.971

Em testemunho M. S. da verdade.
a) Meirenice Schiavinato
Escrivente Habilitada

INST. G. R. 21/67-22.6.67
Os emolumentos devidos ao Estado serão recolhidos por verba. O Esc. MEIRENICE SCHIAVINATO

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Constituição da AGROPECUÁRIA RIO DOS PEIXES "AGRO-RIO" S/A., com o capital inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) representado por 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas ou ao portador no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, tudo conforme deliberação dos subscritores de seu capital, tomado em Assembléia Geral, realizada em 10 de janeiro de 1971.

LISTA DOS SUBSCRITORES

SUBSCRITORES			AÇÕES SUBSCRITAS		
Ordem	Nome, Qualificação e Endereço	Quantidade	Valor CR\$	Valor Realizado %	Valor Cr\$
01	DR. HÉLIO DO AMARAL SAMPAIO, bras., casado, advogado, residente à Rua 9 de Julho, 372 — Em Birigui — SP —	4.500	4.500,00	10% NCR\$	450,00
02	WILSON LOT, bras., casado, pecuarista, residente na Fazenda Valparaíso, município de Bilac — SP. —	4.500	4.500,00	10% NCR\$	450,00
03	DIVA LOT DO AMARAL SAMPAIO, bras., casada, professora, residente à Rua 9 de Julho, 372 — Birigui — SP —	200	200,00	10% NCR\$	20,00
04	ANTONIA DE LOURDES ANHÊ LOT, bras., casada, prendas domésticas, residente na Fazenda Valparaíso — Bilac — SP —	200	200,00	10% NCR\$	20,00
05	DR. ALCEU LOT, bras., casado, médico, residente à Rua Santos Dumont, 67 — Birigui — SP —	200	200,00	10% NCR\$	20,00
06	RUTH PINTÃO LOT bras., casada, professora secundária, residente a Rua Santos Dumont, 67 — Birigui — SP —	200	200,00	10% NCR\$	20,00
07	JOSÉ CARLOS MARQUES, bras., solteiro, professor secundário, residente P. Parque Infantil, 300 — Birigui — SP —	100	100,00	10% NCR\$	10,00
08	ZEFERINO FERREIRA ARAGÃO, bras., casado, técnico em contabilidade, residente à Rua Francisco G. Castro, 79 — Birigui — SP —	100	100,00	10% NCR\$	10,00
S o m a s		10.000	10.000,00	10% NCR\$	1.000,00

Belém, 10 de janeiro de 1971.

(aa) Dr. HÉLIO DO AMARAL SAMPAIO — Presidente Dr. Alceu Lot — Secretário

Reconheço as firmas retro de Doutor Hélio do Amaral Sampaio, e Alceu Lot.
Dou fé.

Birigui, 25 de janeiro de 1971.
Em testemunho M. S. da verdade.
(a) MEIRENICE SCHIAVINATO — Esc. Habilitada

INST. G. R. 21/67 — 22.6.67

Os emolumentos devidos ao Estado serão recolhidos por verba.

O Esc. MEIRENICE SCHIAVINATO

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 30,00.
Belém, 1971.
(a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em (5) cinco vias foram apresentados no dia três (3) de fevereiro de 1971 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (9) nove folhas de números 509.517 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso.

Tomou na ordem de arquivamento o número 305/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3.02.71.
O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 391 — Dia — 18.2.71)

FAZENDA DO CAJU S/A.
C.G.C. 05.427.307/001
 Barreira do Campo — Município de Santana do Araguaia
 Estado do Pará
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos a V. Ss. o "BALANÇO GERAL" e a demonstração da conta de "LUCROS E PERDAS" em 31 de dezembro de 1970, e que já mereceram parecer favorável do Conselho Fiscal. Estamos ao inteiro dispor na sede social, para quaisquer esclarecimentos relativos as contas ora apresentadas.

Santana do Araguaia, 27 de janeiro de 1971.

— A DIRETORIA —

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —		— PASSIVO —	
ATIVO REALIZÁVEL		PASSIVO EXIGÍVEL	
Devedores Diversos	170.000,00	Responsabilidades a Curto Prazo	
Acionistas		Contas a Pagar	707,16
ATIVO IMOBILIZADO		Responsabilidades a Longo Prazo	
Bens Móveis e Imóveis	461.114,80	Títulos a Pagar	438.059,10
RESULTADOS PENDENTES			438.766,26
ATIVOS		PASSIVO NÃO EXIGÍVEL	
Valores a Apropriar	7.651,46	Patrimônio Líquido	200.000,00
Prejuízos das Atividades Sociais		Capital Autorizado	10.000.000,00
		Capital a Emitir	9.800.000,00
SOMA	638.766,26	SOMA	638.766,26
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	800,00	Caução da Diretoria	800,00
TOTAL	Cr\$ 639.566,26	TOTAL	Cr\$ 639.566,26

a) Eduardo Celestino Rodrigues
Diretor
a) Adolpho Vaz de Arruda
Diretor
a) Américo Malzoni
Diretor
a) Salvador Caruso Orlando
Diretor

a) Renato Lima da Costa
Diretor
a) Albino Malzone
Diretor
a) Henrique Vito
Diretor
a) Lívio Malzoni
Diretor
a) Antônio Molina Mingorance
Tec. Contabilidade CRC IS — 40 — Pa.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" —
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
DESPESAS DO EXERCÍCIO		Prejuízos Apurados neste Exercício	
Despesas Administrativas			7.651,46
Honorários do Conselho Fiscal	30,00		
Impressos e Materiais de Expediente	460,00		
Despesas Legais	2.215,00		
Despesas de Escrituras	846,40		
Despesas de Constituição	1.935,69		
	4.586,69		
Despesas Tributárias			
Federais	3.062,77		
TOTAL	Cr\$ 7.651,46	TOTAL	Cr\$ 7.651,46

- a) Eduardo Celestino Rodrigues
Diretor
- a) Adolpho Vaz de Arruda
Diretor
- a) Américo Malzoni
Diretor
- a) Salvador Caruso Orlando
Diretor
- a) Renato Lima da Costa
Diretor

- a) Albino Malzoni
Diretor
- a) Henrique Vita
Diretor
- a) Lívio Malzoni
Diretor
- a) Antônio Molina Mingorance
Tec. Contabilidade CRC IS — 40 — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda do Cajú S/A., no cumprimento de suas funções legais e estatutárias, examinaram minuciosamente o Balanço Geral e demais contas relativas ao exercício de mil

novecentos e setenta, cotejando-se com livros e documentos, encontrando tudo na mais perfeita ordem. Em vista disso, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos Senhores Acionistas.

Santana do Araguaia, 27 de janeiro de 1971.

- a) Francisco de Assis Gerin
a) Joffre Freitas de Moraes
a) Henrique Olivetti

(Ext. Reg. n. 418 — Dia: 18.02.71)

COMPANHIA AGRO
PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

C. G. C. 04.935.763/001

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da CIA. AGRO PECUÁRIA RIO ARAGUAIA a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 8.00 horas no dia 25 de fevereiro de 1971, em sua Sede Social à Avenida Presidente Vargas número 780 — Conj. 1.302, nesta cidade de Belém, Estado do Pará a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Criação do cargo de Diretor Gerente e extinção do cargo de Diretor Técnico, com alteração dos Estatutos;
- 2) Eleição do Diretor Gerente e fixação dos seus honorários;
- 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 10 de fevereiro de 1971.
(a) Mário Coêlho Aguiar
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 445 — Dias — 18, 19 e 20.2.1971)

SOCILAR CRÉDITO
IMOBILIÁRIO S.A.

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no horário normal de expediente, em

nossa sede social à rua Santo Antônio, número 275 os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26.09.1945.

Belém-Pa. 16 de fevereiro de 1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 447 — Dias — 18, 19 e 20.2.1971)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
COHAB-PARÁ

Edital de Convocação

Ficam convidados pelo presente edital, os Senhores acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PARÁ, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 26 (vinte e seis) de fevereiro, às 10 (dez) horas, em sua sede à Rua Governador Magalhães Barata, número 115, nesta capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Apreciação das contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1970 e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1971 e respectivos suplentes;
 - c) O que ocorrer.
- E, para que todos tenham conhecimento desta convocação, vai este Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado e jornais de maior circulação desta capital.

Belém, 11 de fevereiro de 1971.

(a) Amiraldo Elleres Nunes
Diretor-Presidente da COHAB-PARÁ
(Ext. Reg. n. 449 — Dias — 18, 19 e 20.2.71)

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S.A.

Assembleia Geral
Extraordinária

Cr\$

Capital Autorizado 7.239.280,00
Capital Subscrito 2.522.519,00

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da AGRO PECUÁRIA TAUÁ S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — 14º andar, conjunto 1.411, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 9.00 horas do dia 03 de março de 1971 a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 Alteração dos Estatutos;
 - 2 O que ocorrer.
- Belém, 15 de fevereiro de 1971.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 437 — Dias — 18, 19 e 20.2.1971)

COMPANHIA TEXTIL DE
CASTANHALAssembleia Geral
Extraordinária

Cr\$

Capital Autorizado 13.000.000,00
Capital Subscrito 8.604.312,00
Estão por este edital convocados os senhores acionistas da COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Presidente Vargas, nº 4.267, na cidade e município de Castanhal, Estado do Pará, às 14 horas do dia 03 de março de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 Alteração dos Estatutos;
 - 2 O que ocorrer.
- Castanhal (Pa), 15 de fevereiro de 1971.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 436 — Dias — 18, 19 e 20.2.1971)

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA, MARIA DO SOCORRO

RANGEL GOMES DA SILVA, WILSON HITLER DA SILVA VELASCO, ROBERTO DE ANDRADE TORRES, ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO, MARIA THELMA PONTE DE SOUZA.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de fevereiro de 1971.

(a) Armando Marques Gonçalves — 1º Secretário
(T. n. 16895 — Reg. n. 450 — Dias — 18, 19, 20, 25 e 26.2.1971)

F. CARDOSO S/A — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de F. Cardoso S/A. — Comércio e Representações, realizada no dia 11 de janeiro de 1971.

Aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um, precisamente às 17 horas, em sua sede social sita à Av. Almirante Barroso, n. 750, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de F. Cardoso S/A. — Comércio e Representações, atendendo ao Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 3, 4 e 5 do corrente mês e mais o senhor Raimundo Nauar Lisboa especialmente convidado para essa reunião. Verificando-se pelas assinaturas do Livro de presença o comparecimento da maioria dos acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Flávio Souza de Moraes Cardoso, diretor-presidente, que convidou a mim, Walda de Senna Brito, para secretária, ficando assim constituída a mesa dos trabalhos. Iniciando os trabalhos o presidente dissertou sobre a ordem do dia, explicando das necessidades do preenchimento do cargo de diretor administrativo a sociedade, em vista do crescente desenvolvimento dos negócios sociais. Explicou mais que para o fiel desempenho do cargo, seria necessário que o candidato tivesse boa experiência comercial, a-

lém de apurado tino administrativo, motivo pelo qual apresentava à Assembleia o sr. Raimundo Nauar Lisboa para deliberação dos presentes. Não havendo mais nenhuma indicação de candidatos para o cargo vago, procedeu-se à eleição. Apurados os votos, verificou-se ter sido eleito por unanimidade de votos o sr. Raimundo Nauar Lisboa, para o cargo de Diretor-Administrativo, cujo mandato terminará junto com o da atual diretoria. Não sendo acionista, o sr. Raimundo Nauar Lisboa deveria prestar a caução mencionada nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 90. dos Estatutos Sociais, o que foi feito, e imediatamente empossado nas funções. Usou da palavra o Sr. Raimundo Nauar Lisboa para agradecer a sua eleição e dizer que não medirá esforços para o bom desempenho das suas atividades. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso a palavra, o sr. presidente encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito por mim secretária. Reabertos os trabalhos foi a mesma lida e achada conforme e vai assinada pelo presidente, por mim, secretária e pelos presentes.

Belém, 11 de janeiro de 1971.

Flávio Souza de Moraes Cardoso

Carlos Antonio de Lima Amorim

Elias Gastasse Kalume

Jorge da Costa Felgueiras

Antonio João dos Santos Peres

Walda de Senna Brito

Hercy Rangel dos Santos Cardoso

Francisco Gomes Alves

Simão Tannus Tuma Neto

Felinto Amorim Pereira Filho

Cartório Chermont

Reconheço a firma das assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 4 de fevereiro de 1971.

Em testemunho R.M.B.B. da verdade.

Rosa Maria Barata Bastos
Tabelião Vitalícia

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (6) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 04 de fevereiro de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1970.

a) Samuel
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 09 de fevereiro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 folha de n. 194, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que fapo uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 371/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de fevereiro de 1971.

O Diretor OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 405 — Dia 18.02.71).

INDÚSTRIA CERÂMICA DA
AMAZÔNIA S.A.

INCA

Assembleia Geral
de Constituição

1a. Convocação

Ficam convidados os senhores subscritores do capital de INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. — INCA, em organização, para a Assembleia Geral de Constituição, que deverá realizar-se no dia 20 do mês de fevereiro do ano corrente, às dez horas, à rua 28 de setembro, número 258, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- discussão e aprovação do projeto dos estatutos da sociedade;
- constituição da sociedade;
- eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
- fixação da remuneração de diretores e conselheiros;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 11 de fevereiro de 1971.

(a) Rogélio Fernandez Filho

Fundador
(Ext. Reg. n. 460 — Dias — 18, 19 e 20.2.1971)

MATERIAIS FINOS S/A.

A V I S O

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas que encontram-se à disposição em nosso escritório, à Trav. Padre Eutíquio, número 1.113, a fim de serem examinados, dentro do horário comercial, os documentos a que se refere no art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém (Pa.), 27 de janeiro de 1971.

a) Nabor de Castro e Silva
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 403. — Dias 13, 16 e 18.2.71).

PARÁ REFRIGERANTES
S.A.

A V I S O

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Travessa Lomas Valentinas, número 2.100, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa), 11 de fevereiro de 1971.

(a) LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 407 — Dias — 13, 16 e 18.2.1971)

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA — AGRIMAZON
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" referentes ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1970, já aprovados pelo Conselho Fiscal. Para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, a Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas.

Belém, 5 de fevereiro de 1971.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Terrenos e Edifícios, Máquinas e Equipamentos, Veículos	427.791,62	Capital, Fundo p. depreciações, Fundo Correção Monetária	463.428,40
DISPONIVEL		EXIGIVEL	
Caixa e Bancos	45.880,60	Credores diversos	507.197,85
REALIZAVEL		PENDENTE	
Plantações, Devedores Diversos, Estoques	405.079,69	Fundo G.T.S. — c/ empresa	495,77
PENDENTE		COMPENSADO	
Banco c/ FGTS, Lucros e Perdas	92.370,11	Caução da Diretoria, F.G.T.S. — c/ vinculada	1.596,15
COMPENSADO			
Ações caucionadas, Banco c/ FGTS — c/ vinc.	1.596,15		
	Cr\$ 972.718,17		Cr\$ 972.718,17

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		PRODUTOS DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	
Despesas de administração, Gastos Gerais, Perdas diversas	32.688,25	Lucro gestão agrícola	6.399,80
Prejuízos agrícolas	10.577,76	RECEITAS DIVERSAS	
DEPRECIACOES	12.508,78	Eventuais	767,23
Saldo anterior	43.266,58	Saldo p/ próximo ano	91.874,34
	Cr\$ 99.041,37		Cr\$ 99.041,37

(a.a.) Adriano Cluffi
Diretor-Superintendente
Eduardo de Paoli
Diretor

Carlos Ary A. dos Santos
Tec. Cont. CRC Pa. 1.701

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA — AGRIMAZON, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1970, cujos resultados estão exatos e em perfeita ordem, razão pela qual aprovaram aquelas contas por unanimidade.

Belém, 5 de fevereiro de 1971.

(a.a.) Alvaro Portela A. Couto
José F. Mendes Rodrigues
Enzo Oltramari

(Ext. — Reg. n. 329 — Dia 18/12/70)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA
C.G.C.M.F. nº 05426226
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas. o balanço de 1970. Apresentando-lhes, outrossim, o parecer do Conselho Fiscal, permanecemos a disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos.

Santana do Araguaia, 26 de janeiro de 1971.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1970

— ATIVO —			— PASSIVO —		
I — IMOBILIZADO			I — NÃO EXIGÍVEL		
1.1 Terras	460.170,00		1.2 Capital (autorizado)		
1.2 Pastagens	834.727,94		1.2.1 Ações Preferenciais:		
1.3 Obras de infra-estrutura . .	132.492,50		1.2.1.1 Integralizadas . . .	3.373.104,00	
1.4 Instalações Pecuárias	84.500,00		1.2.1.2 A Integralizar . . .	826.529,00	
1.5 Construções Cíveis	214.714,06		1.2.1.3 Pendente no BASA	24.838,00	4.224.471,00
1.6 Veículos Máquinas, Apare-					
lhos e Equip.	498.227,70		1.2.2 Ações Ordinárias:		
1.7 Móveis e Utensílios	10.397,76		1.2.2.1 Integralizadas . . .	1.893.235,00	
1.8 Gado	825.910,00	3.061.139,96	1.2.2.2 A integralizar	106.765,00	2.000.000,00
II — REALIZAVEL			1.6 Fundo para Depreciação . .		106.062,00
2.1 Adiantamento	90.000,00				
2.3 Imposto de Circulação de					
Mercadorias	26.134,50				
2.10 C Capital à Realizar:					
2.10.1 Ações Ordinárias .	106.765,00				
2.10.2 Ações Preferenciais:					
A Subsc-					
ver	826.529,00				
Pendente no					
BASA	24.838,00	851.367,00			
		1.074.266,50			
III — DISPONÍVEL					
3.1 Caixa:					
3.1.1 Da Fazenda	300.000,00				
3.1.2 Do Escritó-					
rio	200.000,00	500.000,00			
3.2 Bancos C/C Movimentos . .	74.810,54	574.810,54			
VI — RESULTADO PEN-					
DENTE					
4.1 Desp. dos exerc. conf. cro-					
nograma anual	843.294,82				
4.2 Despesas do exercício de					
1970	777.021,24	1.620.316,06			
V — COMPENSAÇÃO					
5.1 Ações Caucionadas		400,00			
	Cr\$	6.330.933,06		Cr\$	6.330.933,06

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— D E S P E S A —		— R E C E I T A —	
Saldo Devedor dos Exercícios Anteriores	843.294,92	Prejuízo do Presente Exercício de 1970	1.700.794,66
200.0.0 Custos dos Rebanhos	316.772,74	100.0.0 Vendas	15.298,60
210.0.0 Custo da Produção Agrícola	13.503,20	102.0.0 Aluguel de pastagem	5.600,00
300.0.0 Despesas Administrativas	526.796,35	110.0.0 Reprodução e Recuperação:	
310.0.0 Despesas Financeiras	54,00	110.0.1 Gado Fino —	
320.0.0 Despesas Eventuais	373,55	Nasc. bezerros	
	857.499,84	as	25.860,00
	1.700.794,66	110.0.2 Gado Mestiço —	
Lucro obtido ref. ao exercício de 1970	80.478,60	Nasc. bezerros	
	Cr\$ 1.620.316,06	as	33.720,00
			59.580,00
			80.478,60
			Cr\$ 1.620.316,06

a) Antonio Tarcizio Rezende
Diretor-Presidente
a) Dr. Luiz Barsam
Diretor

a) Marilene Marsiglia
Tec. Contab. CRC — n. 59.766 — S.P.
Tec. Contab. IS n. 068 — Pará

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA, abaixo assinados, no cumprimento de que lhes incumbe o item III do artigo 127 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, depois de cuidadoso exame do Balanço Geral, Inventários e Contas dos Diretores, são de parecer que os negócios e as operações sociais do exercício findo em 31 de dezembro de 1970, devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Santana do Araguaia, 26 de janeiro de 1971.

a) Junot Ananias Ribeiro
a) Nelson Pereira de Camargo
a) Epaminondas França Filho

(Ext. Reg. n. 413 — Dia: 18.02.71)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS — C O D E M —
Assembléia Geral CONVOCACÃO

Convoco os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 2 de março, às 17:00 horas, na sede social da Empresa à Av. Serzedêlo Corêa n. 15, Conjuntos 201/202, com a finalidade de deliberar sobre:

- Adaptação da Empresa às diretrizes da Lei Municipal n. 6.861, de 8 de fevereiro de 1971.
- Reforma dos Estatutos inclusive com alteração na denominação da Empresa.
- Eleição de dois (2) Diretores.
- Aumento de Capital com a incorporação de bens municipais e crédito existente na Empresa.

e) O que ocorrer.
Eudiracy Alves da Silva
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 475 — Dias 18, 19 e 20/2/71).

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A. — EMBRASA
CGC 05.320.569
Assembléia Geral Ordinária
Editais de Convocação

Ficam os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S/A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 10.00 horas do dia 27 de fevereiro do corrente na sede da EMBRASA, sita à Rua Sônia Ferreira S/N., Bragança, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- aprovação das contas da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal;
- eleição da nova Diretoria;
- eleição do Conselho Fiscal;
- fixação dos vencimentos dos Diretores e do Conselho Fiscal;

e) o que ocorrer.
Bragança, 16 de fevereiro de 1971.
Constância Nery Figueiró
Diretor-Presidente
(T. n. 16811 — Reg. n. 470 — Dias 18, 19 e 20/2/71).

AGRO PECUÁRIA PINHEIROS S.A.

Assembléia Geral de Constituição

Convocação

São convidados os subscritores do capital da AGRO PECUÁRIA PINHEIROS S.A., a comparecerem no dia 22 do mês de fevereiro de 1971, às 16 horas, à rua João Alfredo 263 — altos, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação do Projeto de Estatutos;
- Constituição definitiva da Sociedade;
- Eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal;

d) Fixação dos respectivos honorários e remuneração.
Belém, 12 de fevereiro de 1971.
(aa) ALFREDO TAVARES PINHEIRO
Fundador
Altino Tavares Pinheiro
Fundador
(Ext. Reg. n. 411 — Dias — 13, 16 e 18.02.1971)

CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Editais de Convocação
C.G.C.M.F. N. 05426226

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10.00 (Dez), horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), na sede social em Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Discussão e votação do relatório, Balanço Geral e demonstração de "Lucros e Perdas", referente ao exercício de 1970, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição da diretoria do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Sant'Ana do Araguaia, 11 de janeiro de 1971.

a) **Antônio Tarcízio Rezende**
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 394. — Dias 13, 16 e 18.2.71)

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A.

AVISOS AOS ACIONISTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, comunicamos aos acionistas do BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A., que se encontram a sua disposição, na sede do Banco, nesta cidade, à rua 15 de Novembro, 263, os seguintes documentos:

- a) Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício de 1970;

- b) Cópias do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas de 1970;

- c) Parecer do Conselho Fiscal sobre os documentos dos itens anteriores.
Belém 12 de fevereiro de 1971.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 408 — Dias — 13, 16 e 18.2.1971)

PRODUTOS VITÓRIA S.A.

A V I S O

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Almirante Barroso, número 3775 os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente Belém (Pa), 11 de fevereiro de 1971.

(a) **LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA**
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 406 — Dias — 13, 16 e 18.2.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

**EDITAL
Compra de Terras**

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Firmo Inácio de Araújo nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de C. do Araguaia, 38º Termo 38º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites:

Parte do Lote número 1 do loteamento salobro, distando da sede do município aproximadamente 150 kms; limitan-

do-se pela frente com terras devolutas do Estado, numa extensão de 2.200 metros; ao Sul com terras do lote número 10, numa extensão de 2.200 metros; a Leste com terras do lote número 9, numa extensão de 6.600 metros; a Oeste com terras da outra parte do lote número 1, requerida por Agenor Inácio de Araújo, numa extensão de 6.600 metros.

Divisão de Terras, em 11 de fevereiro de 1971.

(a) **Paulo Guilherme Moura**
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

(a) **Agri. Antonio de Sousa Carneiro**
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16804 — Reg. n. 445 — Dia — 18.2.1971)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará, e a firma Construtora Marabá S/A. — COMAB para fornecimento de materiais e execução de obras de fundações do reservatório elevado de 1.000 m3 de capacidade no bairro da Terra Firme, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Engº Lóriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma Construtora Marabá S/A. — COMAB, a seguir denominada CONTRANTE, por seu Diretor Engenheiro Guilherme João de Carvalho Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada, para fornecimento de materiais e execução de obras de fundações do Reservatório Elevado de 1.000 m3 de capacidade, no bairro da Terra Firme, nesta cidade de Belém, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** — A Cláusula Nona do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: — "Cláusula Nona" — As despesas decorrentes do Presente Contrato, no valor total de trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 33.742,75), correrão à conta do Crédito Especial no valor de vinte milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 20.589.284,00), aberto pela Resolução n. 120, de vinte e cinco de fevereiro de ano de mil novecentos e setenta, do Conselho de Aguas e Esgotos. **CLAUSULA SEGUNDA** — O presente Térmo

Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado o Pará. **CLAUSULA TERCEIRA** — Continuam em vigor, todas as demais cláusulas do Contrato original. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, assinam o presente Térmo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 15 de dezembro de 1970.

Engº **Lóriwal Rei de Magalhães**

Diretor Geral do DAE-PA
C.G.C. n. 04.945.341

Engº **Guilherme João de Carvalho Farias**

Pela Construtora Marabá S/A
COMAB

C.G.C. N. 04.909.552

TESTEMUNHAS:

a) **Gondelin Duarte de Brito Filho**

a) **Ivo Augusto Moreira Filho**

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Lóriwal Rei de Magalhães, Guilherme João de Carvalho Farias, Gondelin Duarte de Brito Filho e Ivo Augusto Moreira Filho.

Belém, 8 de fevereiro de 1971.

Em testemunho, N.E.C.M. de verdade.

a) **Ney Emil da Conceição Messias**

Escrevente autorizada

(Ext. — Reg. n. 399. — Dia 18.2.71)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Construtora Marabá S/A., para fornecimento de materiais e execução das obras de fundação do reservatório elevado de 1.000m3 de capacidade, no bairro da Terra Firme, na cidade de Belém.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à

Avenida Independência n. 1201, compareceram: Engenheiro Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma Construtora Marabá S/A. — COMAB, a seguir denominada CONTRATANTE, por seu Diretor, Engenheiro Guilherme João de Carvalho Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para fornecimento de materiais e execução de obras de Fundações do Reservatório Elevado de 1.000m3 de capacidade, no bairro da Terra Firme, nesta cidade, celebrado ao primeiro dia do mês de abril do ano em curso, mediante as seguintes cláusulas e condições: CAUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Nona do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Nona" — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos ... Cr\$ 36.967,35), correrão à conta do Crédito Especial no valor de vinte milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 20.589.284,00), aberto pela Resolução n. 120, de vinte e cinco de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos. CLAUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. CLAUSULA TERCEIRA — Continuam em vigor, todas as demais cláusulas, do Contrato original. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 15 de dezembro de 1970.

Engº Loriwal Rei de Magalhães
Diretor Geral do DAEP
C.G.C. N. 04.945.341

Engº Guilherme João de Carvalho Farias
Pela Construtora Marabá S/A.
COMAB
C.G.C. N. 04.909.552
TESTEMUNHAS

a) Gondelin Duarte de Brito Filho

a) Ivo Augusto Moreira Filho

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Loriwal Rei de Magalhães, Guilherme João de Carvalho Farias, Gondelin Duarte de Brito Filho e Ivo Augusto Moreira Filho.

Belém, 8 de fevereiro de 1971.

Em testemunho, N.E.C.M. de verdade.

a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizada
(Ext. — Reg. n. 400. — Dia 18.2.71)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para fornecimento de equipamentos elétricos para a Estação de Recalque do Guamá, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Siemens do Brasil S/A.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Engenheiro Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser neste ato, denominada DEPARTAMENTO e a firma Siemens do Brasil S/A., neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu procurador local, a firma E.L.G. — Eletricidade Geral Ltda., por seu Diretor Geral Engenheiro Hugo Augusto Barbosa Canelas, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento celebrado em vinte e um de setembro do ano de mil novecentos e setenta, para entrega de equipamentos elétricos destinados a Estação de recalque do Guamá, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Oitava do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Oitava" — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 696.623,50), correrão à conta da verba referente ao Crédito Especial no valor de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), aberto pela Resolução n. 124, de nove de setembro de mil novecentos e setenta. CLAUSULA SEGUNDA — Continua em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato original. CLAUSULA TERCEIRA — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 18 de dezembro de 1970.

Engº Loriwal Rei de Magalhães
Diretor Geral do DAEP
C.G.C. N. 04.945.341
Engº Hugo Augusto Barbosa Canelas

Pela Siemens do Brasil S/A.
C.G.C. N. 61.082.293

TESTEMUNHAS:
a) Raimundo João Martins
a) Everaldo Sarmanho

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra de Loriwal Rei de Magalhães, Hugo Augusto Barbosa Canelas, Raimundo João Martins e Everaldo Sarmanho.

Belém, 28 de janeiro de 1971.

Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) Zeno Veloso
Tabelião Substituto

(Ext. — Reg. n. 401. — Dia 18.2.71)

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e a Portaria n. SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acordo firmado em 25 de maio de 1970 e Instrumento de Alteração celebrado em 22 de outubro de 1970, para construção do sistema de abastecimento de água na sede do Município de Anajás, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

A Cláusula II do Acordo firmado em 25 de maio de 1970, fica assim modificada:

CLAUSULA II

O custo da primeira etapa está estimado em Cr\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

CLAUSULA III

O Parágrafo Único da Cláusula III do Acordo firmado em 25 de maio de 1970 e Cláusula I do Instrumento de Alteração celebrado em 22.10.1970, passa a ser Parágrafo Primeiro, integrando-se à mesma cláusula os Parágrafos Segundo e Terceiro, como seguem:

Parágrafo Segundo: No ato da assinatura do presente Instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), restante da importância prevista na Cláusula II do Acordo assinado em 25 de maio de 1970, a qual será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos para atender a despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados no Convênio primitivo.

Parágrafo Terceiro: A importância acima citada será destacada do Orçamento do Estado para o presente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA IV

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acórdão firmado em 25 de maio de 1970 e do Instrumento de Alteração celebrado em 22 de outubro de 1970.

E, por estarem de pleno acórdão as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 5 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará

Engº Henrique Bernardo Lôbo

Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

TESTEMUNHAS:

a) Durban Guedes Pereira
a) Oton Damasceno

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lôbo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acórdão com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e a Portaria n. SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acórdão firmado em 2 de outubro de 1970, para construção do sistema de abastecimento de água na sede do município de Viseu, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

A Cláusula II do Acórdão firmado em 2 de outubro de 1970, fica assim modificada:

CLAUSULA II

O custo da primeira etapa está estimado em Cr\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

CLAUSULA III

O Parágrafo Único da Cláusula III do Acórdão firmado em 2 de outubro de 1970, passa a ser Parágrafo Primeiro, integrando-se à mesma cláusula os Parágrafos Segundo e Terceiro, como seguem:

Parágrafo Segundo: — No ato da assinatura do presente instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros), restante da importância prevista na Cláusula II do Acórdão firmado em 2 de outubro de 1970, a qual será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos para atender a despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados no Convênio primitivo.

Parágrafo Terceiro: — A importância acima citada será destacada do Orçamento do Estado para o presente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA IV

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acórdão firmado em 2 de outubro de 1970.

E, por estarem de pleno acórdão as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 5 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará

Engº Henrique Bernardo Lôbo

Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

TESTEMUNHAS:

a) Durban Guedes Pereira
a) Oton Damasceno

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lôbo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acórdão com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e a Portaria n. SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acórdão firmado em 23 de abril de 1970 e Instrumento de Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970, para construção do sistema de abastecimento de água na sede do município de São João do Araguaia, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

A Cláusula II do Acórdão firmado em 23 de abril de 1970, fica assim modificada:

CLAUSULA II

O custo da primeira etapa está estimado em Cr\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

CLAUSULA III

O Parágrafo Único da Cláusula III do Acórdão firmado em 23 de abril de 1970 e Cláusula I do Instrumento de Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970, passa a ser Parágrafo Primeiro, integrando-se à mesma Cláusula os Parágrafos Segundo e Terceiro, como seguem:

Parágrafo Segundo: — No ato da assinatura do presente Instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP, a importância de Cr\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzeiros), restante da importância pre-

vista na Cláusula II do Acórdão assinado em 23 de abril de 1970, a qual será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos para atender a despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados no Convênio primitivo.

Parágrafo Terceiro: — A importância acima citada será destacada do Orçamento do Estado para o presente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA IV

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acórdão firmado em 23 de abril de 1970 e no Instrumento de Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970.

E, por estarem de pleno acórdão as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 5 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará

Engº Henrique Bernardo Lôbo

Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

TESTEMUNHAS:

a) Durban Guedes Pereira
a) Oton Damasceno

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lôbo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acórdão com a Lei n. 3.750,

de 11 de abril de 1960 e a Portaria n. SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acórdão firmado em 25 de maio de 1970 e Instrumento de Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970, para construção do sistema de abastecimento de água na sede do município de Chaves, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

A Cláusula II do Acórdão firmado em 25 de maio de 1970 fica assim modificada:

CLÁUSULA II

O custo da primeira etapa está estimado em Cr\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

CLÁUSULA III

O Parágrafo Único da Cláusula II do Acórdão firmado em 25 de maio de 1970 e Cláusula I do Instrumento de Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970, passa a ser Parágrafo Primeiro, integrando-se à mesma cláusula os Parágrafos Segundo e Terceiro, como seguem:

Parágrafo Segundo: — No ato da assinatura do presente Instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil cruzeiros), restante da importância prevista na Cláusula II do Acórdão assinado em 25 de maio de 1970, a qual será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos para atender a despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados no Convênio primitivo.

Parágrafo Terceiro: — A importância acima citada será destacada do Orçamento do Estado para o presente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLÁUSULA IV

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acórdão firmado em 25 de maio de 1970 e do Instrumento de

Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970.

E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 5 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará

Eng. Henrique Bernardo Lôbo

Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

TESTEMUNHAS:

- a) Durban Guedes Pereira
- a) Oton Damasceno

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Fundação Serviços de Saúde Pública neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lôbo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e a Portaria n. SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acórdão firmado em 25 de maio de 1970 e Instrumento de Alteração celebrado em 4 de novembro de 1970, para construção do sistema de abastecimento de água na sede do município de Itupiranga, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I

A Cláusula II do Acórdão firmado em 25 de maio de 1970, fica assim modificada:

CLÁUSULA II

O custo da primeira etapa está estimado em Cr\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

CLÁUSULA III

O Parágrafo Único das Cláusulas III do Acórdão firmado

em 25 de maio de 1970 e Cláusula I do Instrumento de Alteração celebrado em 4 de novembro de 1970, passa a ser Parágrafo Primeiro, integrando-se à mesma cláusula os Parágrafos Segundo e Terceiro, como seguem:

Parágrafo Segundo: — No ato da assinatura do presente Instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), restante da importância prevista na Cláusula II do Acórdão assinado em 4 de novembro de 1970, a qual será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos para atender a despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados no Convênio primitivo.

Parágrafo Terceiro: A importância acima citada será destacada do Orçamento do Estado para o presente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLÁUSULA IV

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acórdão firmado em 25 de maio de 1970 e do Instrumento de Alteração celebrado em 4 de novembro de 1970.

E, por estarem de pleno acordo com as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 5 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará

Testemunhas:

- a) Durban Guedes Pereira
- a) Oton Damasceno

do Pará
Eng. Henrique Bernardo Lôbo
Diretor Regional de Engenharia

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Se-

nhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lôbo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e a Portaria n. SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acórdão firmado em 23 de abril de 1970 e Instrumento de Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970, para construção do sistema de abastecimento de água na sede do município de Afuá, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I

A Cláusula II do Acórdão firmado em 23 de abril de 1970, fica assim modificada:

CLÁUSULA II

O custo da primeira etapa está estimado em Cr\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

CLÁUSULA III

O Parágrafo Único das Cláusulas III do Acórdão firmado em 23 de abril de 1970 e Cláusula I do Instrumento de Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970, passa a ser Parágrafo Primeiro, integrando-se à mesma cláusula os Parágrafos Segundo e Terceiro, como seguem:

Parágrafo Segundo: — No ato da assinatura do presente Instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros), restante da importância prevista na Cláusula II do Acórdão assinado em 23 de abril de 1970, a qual será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP, que movimentará os recursos para atender a despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos mencionados no Convênio primitivo.

Parágrafo Terceiro: — A importância acima citada será destacada do Orçamento do Estado para o presente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado

da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA IV

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acórdão firmado em 23 de abril de 1970 e do Instrumento de Alteração celebrado em 7 de dezembro de 1970.

E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 5 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará

Eng. Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

Testemunhas:

a) Durban Guedes Pereira
b) Otton Damasceno

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

CONTRATO de Empreitada para Execução de Obras Cíveis, Fornecimento de Materiais e Montagem de Equipamentos para a Nova Estação Elevatória de Utinga, que Entre si Fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a Firma Construtora Marabá S. A. (COMAB).

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: engenheiro Lorival Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma Construtora Marabá S. A. (COMAB), neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor engenheiro Guilherme João Carvalho de Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, para assinarem o presente contrato de empreitada e fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

guintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: — Do Objeto do Contrato: — A Contratante se obriga a executar os serviços, fornecer os materiais e montar os equipamentos referentes a nova estação elevatória de Utinga, conforme consta do Edital de Concorrência pública, projetos, Especificações e proposta da Contratante, compreendendo: a) — Instalação da obra, constituída de construções de barracões de madeira para depósito de material, sala para Fiscalização, alojamento para operários, inclusive instalações provisórias de água, luz e esgotos, pelo preço de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); b) — 140,00ml de estaqueamento com estacas de concreto de Ø 0,40m pelo preço unitário Cr\$ 15,14 e equivalente a UPC 0,324; c) — 20,00ml de estaqueamento com estacas de concreto de Ø 0,50m pelo preço unitário de Cr\$ 18,42 e equivalente a UPC 0,388. d) — 60,00ml de tubulões a céu aberto de Ø 0,75m pelo preço unitário de Cr\$ 42,47 e equivalente a UPC 0,894; e) — 1.350,000 m3 de concreto de 150Kg/cm2 para estruturas, inclusive estacas e tubulões pelo preço unitário de Cr\$ 193,71 e equivalente a UPC 4,068; f) — 4.600,00 m2 de forma em andiroba, inclusive desforma ao preço unitário de Cr\$ 26,20 e equivalente a UPC 0,550; g) — Ferragens, conforme listas em plantas de armação nos seguintes diâmetros: ... 4.100,00 kg. Ø 7/8" ao preço unitário de Cr\$ 3,70 e equivalente a UPC 0,077; 5.000,00 kg Ø 3/4" ao preço unitário de Cr\$ 3,70 e equivalente a UPC 0,077; 8.500,000 kg Ø 5/8" ao preço unitário de Cr\$ 3,70 e equivalente a UPC 0,077; 35.750,000 kg Ø de 1/2" ao preço unitário de Cr\$ 3,70 e equivalente a UPC 0,077; 27.300,000 kg Ø 3/8" ao preço unitário de Cr\$ 3,80 e equivalente a UPC 0,079; 3.650,000 kg Ø de 1/4" ao preço unitário de Cr\$ 3,80 e equivalente a UPC 0,079; 400,000 kg Ø de 3/16" ao preço unitário de Cr\$ 3,82 e equivalente a UPC 0,080; 180,00 m2 alvenaria de tijolo furado de 10x20x20 cm parede de 0,25m de espessura ao preço unitário de Cr\$ 19,14 e equivalente a UPC 0,402. 240,00 m2 alvenaria de tijolo furado de 10x20x20cm em parede de 0,10 de espessura ao preço unitário de

Cr\$ 13,52, e equivalente a UPC 0,284; 7,00m2 alvenaria de tijolo furado de 7x20x30cm em parede de 0,10m de espessura ao preço unitário de 11,77 e equivalente a UPC 0,247; 65—182u-m2 fornecimento e assentamento de telhas tipo kalheta com 7m de comprimento ao preço unitário de Cr\$ 87,56 (m2) e equivalente a UPC 1,839; 108—242 u-m2 fornecimento e assentamento de telhas tipo kalheta com 5,60m de comprimento ao preço unitário de Cr\$ 87,56(m2) e equivalente a UPC 1,839; 22—40 u-m2 fornecimento e assentamento de telhas tipo kalheta com 4,50m de comprimento ao preço unitário de Cr\$ 87,56m2 e equivalente a UPC 1,839; 390 un fornecimento e assentamento de parafusos de fixação de 5/16"x210 un, inclusive arruelas de chumbo ao preço unitário de Cr\$ 1,87 e equivalente a UPC 0,039; 391 un fornecimento e assentamento de placas de vedação ao preço unitário de Cr\$ 1,30 e equivalente a UPC 0,027. 40,000kg fornecimento e assentamento de massa plástica para vedação ao preço unitário de Cr\$ 10,80 e equivalente a UPC 0,227; 160 un fornecimento e assentamento de caibros de massaranduba de 2"x3" ao preço unitário de Cr\$ 3,09 e equivalente a UPC 0,064; 80 un fornecimento e assentamento de chumbadores de ferro Ø 13/8" ao preço unitário de Cr\$ 3,59 e equivalente a UPC 0,075; ... 1.304,00m2 revestimento com argamassa de caibro e cimento traço 1:6, a seguir massa fina ao preço unitário de Cr\$ 5,38 e equivalente a UPC 0,134; 180,00m2 revestimento com litocerâmico São Caetano ou similar ao preço unitário de Cr\$ 72,26 e equivalente a UPC 1,517; 55,00m2 revestimento com azulejos de 15x15 cm ao preço unitário de Cr\$ 34,52 e equivalente a UPC 0,725; 40,00ml revestimento com terminal boleado ao preço unitário de Cr\$ 9,85 e equivalente a UPC 0,206; 2.000,00m2 revestimento com argamassa de cimento ao preço unitário de Cr\$ 2,92 e equivalente a UPC 0,061; ... 400,00m2 pisos de Oxicret, com junta de latão ao preço unitário de Cr\$ 70,22 e equivalente a UPC 1,474; 40,00m2 Pisos com cerâmica São Caetano de 7x14cm ao preço unitário de

Cr\$ 91,46 e equivalente a UPC 1,921; 200,00m2 Pisos em cimento áspero ao preço unitário de Cr\$ 6,96 e equivalente a UPC 0,146; 3 un esquadrias de alumínio anodizado—janela J1 (4,00x1,20) ao preço de Cr\$ 1,700,00 e equivalente a UPC 35,706; 1 un esquadria de alumínio anodizado—janela J2 (5,25x1,25) ao preço unitário de Cr\$ 2.300,00 e equivalente a UPC 48,309; 1 un esquadria de alumínio anodizado—janela J3 (2,70x1,00) ao preço unitário de Cr\$ 950,00 e equivalente a UPC 19,953; 1 un esquadria de alumínio anodizado—porta P2 (2,65x1,80) ao preço unitário de Cr\$ 1.500,00 e equivalente a UPC 31,505. 3 un esquadrias de madeira—Porta P1 (1,00x2,10) ao preço unitário de Cr\$ 210,00 e equivalente a UPC 4,411; 2 un esquadrias de madeira—porta P3 (0,60x2,00) ao preço unitário de Cr\$ 160,00 e equivalente a UPC 3,361; 1 un esquadria de madeira—porta P4 (0,80x2,10) ao preço unitário de Cr\$ 200,00 e equivalente a UPC 4,201; 2 un esquadria de alumínio anodizado, janela J5 (0,60x2,10) ao preço unitário de Cr\$ 170,00 e equivalente a UPC 3,571; 180,00m2 guarda corpo G1 e G2 ao preço unitário de Cr\$ 132,00 e equivalente a UPC 2,772; 1.950,00m2 pintura sobre revestimento de argamassa, duas demãos de super concretina ao preço unitário de Cr\$ 6,08 e equivalente a UPC 0,127; 15,00m2 pintura sobre esquadrias de madeira com emassamento três demãos de tinta óleo ao preço unitário de Cr\$ 23,21 e equivalente a UPC 0,487; 60,00m2 pintura sobre superfície de ferro, duas demãos de zarcão e Pintura esmalte-preto ao preço unitário de Cr\$ 13,07 e equivalente a UPC 0,274; 48,00m2 fornecimento e colocação de vidro transparente de 3mm de espessura ao preço unitário de Cr\$ 41,66 e equivalente a UPC 0,875. 7,00m2 fornecimento e colocação de vidros fantasias ao preço unitário de Cr\$ 37,63 e equivalente a UPC 0,790; 12 un fornecimento e instalação de ponto de água ao preço unitário de Cr\$ 102,70 e equivalente a UPC 2,157; 1 un fornecimento e instalação de caixa d'água de fibro-cimento de 500 litros ao preço unitário de Cr\$ 231,40 e equivalente a UPC 4,860; 13 un instalação de

pontos de esgoto primário ao preço unitário de Cr\$ 150,00 e equivalente a UPC 3,150; 3 un instalações de vasos sanitários completos ao preço unitário de Cr\$ 145,48 e equivalente a UPC 3,055; 2 un lavatórios (22x16) em consolo para pintura ao preço unitário de Cr\$ 36,61 e equivalente a UPC 0,705; 1 un pia esmaltada ao preço unitário de Cr\$ 70,33 e equivalente a UPC 1,477; 1 un mictório esmaltado ao preço unitário de Cr\$ 87,30 e equivalente a UPC 1,833; 1 un fossa séptica ao preço unitário de Cr\$ 806,97 e equivalente a UPC 16,949; 1 un caixa de gordura ao preço unitário de Cr\$ 50,00 e equivalente a UPC 1,050; 4 un caixa de areia ao preço unitário de Cr\$ 105,76 e equivalente a UPC 2,221. 1 un caixa de inspeção ao preço unitário de Cr\$ 80,00 e equivalente a UPC 1,680; 60,00ml fonecimen-to e assentamento de manilhas de barro de Ø de 100mm ao preço unitário de Cr\$ 19,89 e equivalente a UPC 0,417; limpeza de obra ao preço de Cr\$ 8.000,00. ILUMINAÇÃO INTERNA 2.500,00m fios com revestimento de plevinit, tipo Pirastio, de fabricação da Pirelli, calibre 12WG ao preço unitário de 0,69 e equivalente a UPC 0,014; 250,00m eletroduto de ferro esmaltado do tipo semi pesado Ø 3x2" ao preço unitário de Cr\$ 3,96 e equivalente a UPC 0,083; 450,00m idem, idem de Ø 1/2" ao preço unitário de Cr\$ 2,64 e equivalente a UPC 0,055; 60,00m idem, idem, de Ø 1" ao preço unitário de Cr\$ 6,60 e equivalente a UPC 0,138; 20 un Terminal de compressão do tipo YAVI de fabricação Burndy do Brasil S. A. ao preço unitário de Cr\$ 1,05 e equivalente a UPC 0,022; 11 aparelhos de iluminação para quatro lampadas fluorescentes de 40W cada, com soquetes e pendentes, do tipo espada P10-44 de fabricação da Peterco ao preço unitário de Cr\$ 264,00 e equivalente a UPC 5,545; 2 un idem, idem, para duas lampadas de 40W cada de tipo espada P10/24 de fabricação da Peterco ao preço unitário de Cr\$ 211,20 e equivalente a UPC 4,436; 2 un idem, idem, para duas lampadas de 20W cada, tipo espada P10/22 de fabricação da Peterco ao preço unitário de Cr\$ 184,80 e equiva-

lente a UPC 3,881; 1 un idem, idem, para duas lampadas de 20W cada, tipo alvorada da F-60/22 de fabricação de Peterco ao preço unitário de Cr\$ 528,00 e equivalente a UPC 11,090; 50,00 un cabo seco, isolanda plástico, tipo Sintora formado de quatro condutores blindados calibre 4x10AWG ao preço unitário de Cr\$ 28,40 e equivalente a UPC 0,554. 14 un Tomada bi-polar (uma fase e neutro) para 10A-250V cod 1 e plus B40T 210 de fabricação da Peterco ao preço unitário de Cr\$ 132,00 e equivalente a UPC 2,772; 15 un aparelho refletor para duas lampadas vapor de mercurio de 40W tipo Uniram T 1/2" com respectivo choque e lampada, fabricação da Peterco ao preço unitário de Cr\$ 330,00 e equivalente a UPC 6,931; 15 un interruptores monofásicos para 10A-250V ao preço unitário de Cr\$ 39,60 e equivalente a UPC 0,831; 30 un Reatores duplos alto fator potência partida rápida, 2x40W ao preço unitário de Cr\$ 105,60 e equivalente a UPC 2,218; 5 un idem, idem porém para 2x20W, 60 Hs, idem ao preço unitário de Cr\$ 92,40 e equivalente a UPC 1,940; 60 un lampada fluorescente, partida rápida, luz do dia para 40W ao preço unitário de Cr\$ 10,56 e equivalente a UPC 0,221; 10 un idem, idem, porém para 20W ao preço unitário de Cr\$ 7,92 e equivalente a UPC 0,166; 1 un armário em chapa de aço fosfatizado com tampa de fecho rápido tipo USB-4FR, de fabricação da Siemens do Brasil S. A. contendo: 1 chave Pacco de 25A, tipo TL da Siemens do Brasil, 3 juntores monofásicos, a seco de 15A, tipo Diaquick de fabricação da Siemens da Alemanha ao preço unitário de Cr\$ 1.848,00 e equivalente a UPC 38,815; 1 un idem, idem, porém do tipo USB/6F/r, contendo: 1 chave Pacco de 40A, tipo TH da Siemens do Brasil, 9 conjutores de fusíveis de ação retardada, tipo Diazedn T2D, 16A de fabricação da Siemens do Brasil ao preço unitário de Cr\$ 2.244,00 e equivalente a UPC 47,132; 1 un idem, idem, porém do tipo USB 4 T/R contendo: 15 conjutores de fusíveis de ação retardada, tipo Diazedn T2D 6A, de fabricação da Siemens do Brasil ao preço unitá-

rio de Cr\$ 1.320,00 e equivalente a UPC de 27,725; três unidades contactos blindado em caixa metálica tipo K915-1/16 de fabricação da Siemens, com batô-Siemens comando fab. ao preço unitário de Cr\$ 660,00, e equivalente a UPC 13,862. 350,00 metros cabo seco, isolamento plástico, isolamento para 15.000V, neutro isolado, formação em três condutores blindados calibre n. 1 (3x1/0) ao preço unitário de Cr\$ 198,00 e equivalente a UPC de 4,158; 400,00 metros idem, porém para isolamento para 8.000V, calibre 1 (3x4/0) ao preço unitário de Cr\$ 271,52 e equivalente a UPC de 5,711; 600,00 metros idem, porém cabo singelo 8 KV, 1 x 250 MN8 ao preço unitário de Cr\$ 105,60 e equivalente a UPC de 2,218; 350,00 metros idem, porém cabo trifásico 8 KV, 1 (3x2) AWG ao preço unitário de Cr\$ 132,00 e equivalente a UPC de 2,772; 600,00 kilos idem, de cobre nu, tempera meio cura, calibre 4/0 AWG, fornecido de 19 fios ao preço unitário de Cr\$ 26,40 e equivalente a UPC de 0,554; 40 unidades haste de terra copperwel 3/4x3,00 m ao preço unitário de Cr\$ 198,00 e equivalente a UPC de 4,158; 60 unidades conector tipo Burndy Cat. n. GAR 6429 ao preço unitário de Cr\$ 19,80 e equivalente a UPC 0,415; 15 unidades idem, porém KS28 ao preço unitário de Cr\$ 39,60 e equivalente a UPC de 0,831; 15 unidades idem, porém GB29 ao preço unitário de Cr\$ 52,80 e equivalente a UPC de 1,109; 12 unidades idem, porém GX 2929 ao preço unitário de Cr\$ 39,60 e equivalente a UPC de 0,831; 2.000 unidades fio pirastic n. 10 AWG 600V ao preço unitário de Cr\$ 1,98 e equivalente a UPC 0,041. 100 unidades terminais de compressão tipo YAVI, fabricação da Burndy do Brasil ao preço unitário de Cr\$ 2,42 e equivalente a UPC de 0,050; 20 unidades idem, porém tipo YA 281 ao preço unitário de Cr\$ 9,24 e equivalente a UPC 0,194; 30 unidades idem, porém tipo YA 28L ao preço unitário de Cr\$ 10,56 e equivalente a UPC 0,221; 40 unidades idem, porém tipo YA 28L ao preço unitário de Cr\$ 11,88 e equivalente a UPC de 0,249; 30 unidades idem, porém YA 2 C1 ao preço unitário de Cr\$ 5,28 e equivalente a UPC de 0,110; 15

unidades terminação para alta tensão seca, monofásica, em polistileno, tipo IFE-01 da Pirelli ou similar, instalação externa 1500V ao preço unitário de Cr\$ 398,00 e equivalente a UPC 8,317; 9 unidades feito para cabo tipo prateleira média 4.000/40/3/180 ao preço unitário de Cr\$ 264,00 e equivalente a UPC de 5,545; duas unidades idem, porém 4.000/40/3/340 ao preço unitário de Cr\$ 330,00 e equivalente a UPC de 6,931; duas unidades idem, porém 4.000/60/3/180 ao preço unitário de Cr\$ 396,00 e equivalente a UPC 8,317; sete unidades idem, porém 4.000/60/3/340 ao preço unitário de Cr\$ 528,00 e equivalente a UPC 11,090. 14 unidades redução concêntrica 4.500/60/3/40 ao preço unitário de Cr\$ 330,00 e equivalente a UPC 6,931; uma unidade cruzeta 90° 48/60/3/32 ao preço unitário de Cr\$ 396,00 e equivalente a UPC 8,317; seis unidades Tê 90° 4559/60/3/32 ao preço unitário de Cr\$ 396,00 e equivalente a UPC 8,317; nove unidades Tê reto 4758/60/3 ao preço unitário de Cr\$ 290,40 e equivalente a UPC 6,099; uma unidade cruzeta reta 4858/60/3 ao preço unitário de Cr\$ 330,00 e equivalente a UPC 6,931; três unidades terminal com respectivos parafusos e porcas 4060/60/3 ao preço unitário de Cr\$ 85,80 e equivalente a UPC 0,609; catorze unidades idem, porém 4060/40/3 ao preço unitário de Cr\$ 66,00 e equivalente a UPC 1,386; cento e trinta unidades junção simples com parafusos, porcas, etc. ao preço unitário de Cr\$ 55,84 e equivalente a UPC 1,172; com unidades vara de suspensão Ø 1/2" por 1.200mm ao preço unitário de Cr\$ 19,80 e equivalente a UPC 0,415; cem unidades porca sextavada Ø 1/2" ao preço unitário de Cr\$ 10,50 e equivalente a UPC 0,221. cem unidades arruelas para parafusos de 1/2" ao preço unitário de Cr\$ 5,28 e equivalente a UPC 0,110; cem unidades bucha fischer S16 (rôca 1/2") ao preço unitário de Cr\$ 19,80 e equivalente a UPC 0,415; trezentas unidades eletroduto de fibro-cimento ponta e bolsa Ø5" ao preço unitário de Cr\$ 19,80 e equivalente a UPC 0,415; vinte eletrodutos de ferro galvanizado de 4" ao preço unitário de Cr\$ 10,56 e equivalente a UPC 0,221; cincoenta unidades

eletroduto esmaltado de 1/2" ao preço unitário de Cr\$ 2,64 e equivalente a UPC 0,655; cento unidades idem, porém 3/4" ao preço unitário de Cr\$ 3,96 e equivalente a UPC 0,083; cinquenta unidades idem, porém 1" ao preço unitário de Cr\$ 5,28 e equivalente a UPC 0,110; trinta unidades idem flexível, galvanizado ϕ 3" ao preço unitário de Cr\$ 79,20 e equivalente a UPC 1,663; vinte unidades luvas de acoplamento, eletroduto flexível (box reto) ao preço unitário de Cr\$ 39,60 e equivalente a UPC 0,083; duas unidades tubos em aço carbono especial 1/4" conforme especificação de ϕ de 400mm e comprimento 324mm ao preço unitário de Cr\$ 280,00 e equivalente a UPC 5,881; uma unidade idem de diâmetro 400mm e comprimento 194mm ao preço unitário de Cr\$ 160,00 e equivalente a UPC 3,361; duas unidades idem de ϕ 500mm e comprimento 224mm ao preço unitário de Cr\$ 260,00 e equivalente a UPC 5,461; uma unidade idem de ϕ 500mm e comprimento 114mm ao preço unitário de Cr\$ 140,00 e equivalente a UPC 2,941; duas unidades de ϕ 200mm e comprimento 120mm ao preço unitário de Cr\$ 400,00 e equivalente a UPC 8,402; sessenta unidades de ϕ 100mm e espessura 5 x 16" revestimento interno e externo, conforme especificação ao preço unitário de Cr\$ 900,00 e equivalente a HPC 18,904; sessenta unidades ϕ 800mm espessura 5 x 16", revestimento externo conforme especificação ao preço unitário de Cr\$ 600,00 e UPC 12,602; duas unidades tubos de ferro fundido classe DA pichado internamente, extremidade em ponta de comprimento 5m e ϕ 400mm ao preço unitário de Cr\$ 900,00 e equivalente a UPC 18,904; quatro unidades de ampliação ou redução com extremidade em ponta e flange, de ϕ 450 x 500, flange para 500mm, comprimento 220mm ao preço unitário de Cr\$ 500,00 e equivalente a UPC 10,502; quatro unidades idem de ϕ 400 x 450mm, flange para 400mm comprimento 200mm ao preço unitário de Cr\$ 400,00 e equivalente a UPC 8,402; quatro unidades de ϕ 1.000mm x 500mm x 500mm ao preço de Cr\$ 40.000,00 e equivalente a UPC 840,016; qua-

tro unidades idem de ϕ 800mm x 400mm x 400mm ao preço unitário de Cr\$ 30.000,00 e equivalente a UPC 630,012; oito unidades junta do tipo Dresser para diâmetro nominal da tubo de ϕ 450mm ao preço unitário de Cr\$ 1.800,00 e equivalente a UPC 37,867; uma unidade monovia para capacidade de 10 toneladas com altura de elevação de 5,00m, da marca Torque ou similar ao preço unitário de Cr\$ 24.000,00 e equivalente a UPC 504,095; montagem da parte mecânica da Estação Elevatória conjunto motor-bomba peças especiais, tubulações, válvulas, junções, juntas monovia etc. ao preço de Cr\$ 300.000,00 e equivalente a UPC 6301,196; montagem da sub-estação de força e energia e demais equipamentos elétricos ao preço de Cr\$ 500.000,00; ligação do canal de aproximação com o Poço dos Ingleses (Caixa de Areia) ao preço de Cr\$ 400.000,00. PARÁGRAFO ÚNICO — Além da mão de obra determinada nesta Cláusula, fica na responsabilidade da CONTRATANTE, o fornecimento de todo o material necessário para execução das obras. CLÁUSULA SEGUNDA — A CONTRATANTE se obriga a executar fielmente o projeto cumprindo as especificações e as instruções devidamente aprovadas, dentro das normas técnicas e com a maior perfeição de mão de obra, ficando na obrigação de entregar as obras executadas e os equipamentos montados em perfeitas condições de funcionamento. CLÁUSULA TERCEIRA — A execução das obras será fiscalizada por representantes do DEPARTAMENTO, devidamente credenciado. CLÁUSULA QUARTA — Do Valor do Contrato — Pela execução das obras e serviços constantes do presente Contrato, a Contratante receberá a importância aproximada de dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.552.551,20), conforme sua proposta vencedora. Cláusula Quinta — A Contratante se obriga a executar as obras e serviços constantes deste Contrato, no prazo improrrogável de cento e vinte (120) dias consecutivos, salvo motivo de força maior de-

vidamente comprovado.

Cláusula Sexta — Das penalidades — Por infração de qualquer das Cláusulas contratuais, a Contratante ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor deste Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Geral do Departamento. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Parágrafo Primeiro — Fica estipulada a multa de um por cento (1%) do valor deste Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias a vontade da Contratante, julgadas aceitáveis e a critério do Departamento. Parágrafo Segundo — Por dia que exceder, nos diferentes prazos previstos no cronograma de execução mensal, fica estipulada a multa de cinco décimos por cento (0,5%) do valor das partes das obras em atraso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Parágrafo Terceiro — Das multas aplicadas caberá recurso ao Diretor Geral do Departamento mediante prévio recolhimento da multa sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias. Cláusula Sétima — Do financiamento — A obra objeto do presente Contrato, será financiada em dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.352.551,20), e no prazo de vinte e um (21) meses, incluindo o prazo fixado para sua execução. Parágrafo Primeiro — Concluída a obra, será procedido o levantamento dos recursos entregues à firma pelo Departamento, durante a execução da mesma e verificado o saldo existente em cruzeiros e Unidades Padrão de Capital (UPC). Esse saldo será dividido em vinte e uma (21) parcelas iguais, pagáveis mensalmente em cruzeiros convertidos em Unidades Padrão de Capital (UPC), na data do pagamento da fatura correspondente a uma parcela, sendo o valor total dos pagamentos igual ao valor total da proposta, na parte financiada, fixado em Unidades Padrão de Capital (UPC). Parágrafo Segundo — O valor da Unidade Padrão de Capital

(UPC), será fornecido pelo Banco Nacional de Habitação (BNH). Cláusula Oitava — Dos pagamentos — Por ocasião da assinatura do presente Contrato, o Departamento pagará de uma só vez à Contratante a importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). Cláusula Nona — A qualquer tempo o Departamento poderá saldar ao todo ou em parte, os compromissos assumidos com o presente Contrato. Cláusula Décima — O regime de execução da obra será o de empreitada por preços unitários. Cláusula Décima Primeira — Da caução — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, a Contratante presta uma caução inicial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), a qual, já depositada na Tesouraria do Departamento, a quando de sua habilitação à Concorrência Pública, ficará vinculada a este Contrato. Como reforço de caução referida nesta Cláusula, serão deduzidos ainda, três por cento (3%) do valor de cada fatura de serviços executados. Parágrafo Primeiro — Os equipamentos colocados no canteiro da obra servirão de garantia complementar e só poderão ser retirados com expressa autorização do Departamento. Parágrafo Segundo — Passarão à propriedade do Departamento, de pleno direito, independente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extra judicial, as cauções depositadas em garantia do Contrato, quando houver sido provada, administrativamente, culpa ou dolo da Contratante, na execução do mesmo. Parágrafo Terceiro — A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas multas aplicadas. Parágrafo Quarto — A caução só será devolvida à Contratante, decorridos quinze (15) dias da assinatura do Termo de Recebimento das obras e serviços pelo Departamento. Cláusula Décima Segunda — Do reajustamento — Embora se tratando de obra a ser realizada a curto prazo, o seu custo será financiado em vinte e um (21) meses e pago em cruzeiros equivalentes ao valor inicial fixado em unidade padrão de Capital (UPC). Cláusula Décima Terceira — Fica

estabelecido que a liquidação antecipada das parcelas não alterará as datas de vencimentos das demais (a liquidar). Parágrafo Primeiro — O primeiro pagamento após a entrega da obra será efetuado no fim dos trinta (30) dias subsequentes, e os demais, sucessivamente, em intervalos de trinta (30) dias. Parágrafo Segundo — Referidas parcelas também poderão ser objeto de pagamento de uma só vez se houver conveniência para tal. Cláusula Décima Quarta — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor aproximado, de dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.552.551,20), correrão à conta do crédito especial no valor de vinte milhões, quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 20.589.284,00), aberto pela Resolução n. 120, de 2º de fevereiro de 1970, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos. Cláusula Décima Quinta — A Contratante se obriga a fazer uma revisão no projeto antes de sua execução, correndo por sua conta as despesas com eventuais modificações no mesmo. Cláusula Décima Sexta — A Contratante será responsável por danos a terceiros que ocorrerem por ocasião da execução das obras e serviços, bem como, pelas obrigações decorrentes de seguro de pessoal, Leis Trabalhistas etc... Cláusula Décima Sétima — A Contratante obrigará-se a manter permanentemente, a testa dos serviços de que trata o presente Contrato, o Engenheiro responsável técnico pelas obras, indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. No impedimento do referido engenheiro, a Contratante deverá colocar imediatamente à frente daqueles serviços outro engenheiro especializado nas obras e serviços em referência, cabendo ao Departamento aprovar ou rejeitar a indicação deste engenheiro, uma vez apreciado o "Curriculum vitae" do mesmo profissional. Parágrafo Primeiro — A Contratante obrigará-se ainda a manter permanentemente no canteiro da obra, pelo menos um engenheiro com experiência deste tipo de

serviço para acompanhar a execução das obras, devidamente credenciado para os entendimentos com o Departamento. Parágrafo Segundo — Obrigar-se-á a Contratante a colocar à disposição da fiscalização todos os meios que facilitem o bom desempenho de sua missão, inclusive um carro leve zero quilômetro (0 km). Cláusula Décima Oitava — O Departamento se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e o cronograma das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. Cláusula Décima Nona — Fica ressalvado ao Departamento o direito de anular o presente Contrato, desde que, a Contratante infrinja as obrigações contratuais. Neste caso, serão avallados e pagos, de acordo com a fiscalização, os serviços executados, podendo o Departamento, segundo a gravidade da falta, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a Contratante para transacionar com o Departamento. Cláusula Vigésima — A Contratante se obriga a não paralisar as obras e serviços, sem que para isso haja motivo de força maior devidamente comprovado. Parágrafo Único — Caso haja paralisação nas obras e serviços durante o máximo de dez (10) dias consecutivos, sem motivo justificado do Departamento, a Contratante não receberá o pagamento das obras e serviços já executados, e, o Contrato ficará rescindido de pleno direito. Cláusula Vigésima Primeira — Poderá o presente Contrato ser alterado, ou modificado a qualquer tempo, quando for do interesse das partes contratantes, mas as modificações deverão ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. Cláusula Vigésima Segunda — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. Cláusula Vigésima Terceira — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem jus-

tos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 04 de dezembro de 1970

Eng.º Lóriwal Rei de Magalhães
Diretor Geral do DAEP
C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º Guilherme João Carvalho de Farias
Pela firma COMAB
C.G.C. n. 04.909.552

TESTEMUNHAS:

Raimundo João Martins
João Augusto Gadelha Alves

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Lóriwal Rei de Magalhães, Guilherme João Carvalho de Farias, Raimundo João Martins e Paulo Augusto Gadelha Alves.

Belém, 18 de janeiro de 1971.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 398 — Dia 18.02.71).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Departamento de Administração

EDITAL N. 05/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, MARIA LUIZA DOS SANTOS, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Dir do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 858 — Dias 29, 30, 1, 15 e 18.2.71)

DIVISÃO DO PESSOAL EDITAL N. 03/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, ISIS PRAIA DOS SANTOS, Servente Nível-1 do Quadro Permanente, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Placilda Cardoso", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto).

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Dir do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 857 — Dias 29, 30, 1, 15 e 18.2.71)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1971

NUM. 7.340

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

COMARCA DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 8a. Vara Cível e privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de (30) trinta dias virem ou dele tiverem conhecimento nos autos de ação ordinária de investigação de paternidade que Napoleão Cerdeira Bordalo e outros, movem contra os sucessores do falecido Francisco Maria Bordalo, que lhe foi apresentada a petição cujo inteiro teor e respectivo despacho são em seguida transcritos: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital, Napoleão Cerdeira Bordalo, escrivão, residente na Vila Recreio do Piriá, Município de Curralinho; Cícero Borges Bordalo, advogado, residente em Macapá, Território Federal do Amapá; Terezinha Borges Bordalo Farias, doméstica; Oswaldina Barros Bordalo, doméstica, viúva, na qualidade de representante de seus filhos menores impú-

EDITAIS JUDICIAIS

beres Carlos Roberto, Célio Roberto, Cláudio Ronaldo e Elisabete; Darcy Borges Bordalo, solteira, doméstica, Zanon Gonçalves Bordalo, comerciante e João Evangelista Gonçalves Bordalo, engenheiro, residente em Bom Jesus da Lapa, Bahia; todos brasileiros, os demais residentes em Belém, Estado do Pará, por seu advogado e procurador judicial, infra-assinado, inscrito na seccional da O.A.B. no Pará, vêm, muito respeitosamente, perante V. Excia., com base nos incs. I e III, do art. 363, do Código Civil Brasileiro, combinado com os arts. 1o. e 2o., da Lei n. 883, de 21 de outubro de 1949, propor contra a herança de Francisco Maria Bordalo, representada nas pessoas de Orlando Cerdeira Bordalo, Waldemar Cerdeira Bordalo, Regina Cerdeira Bordalo e Beatriz Cerdeira Bordalo, o primeiro médico, residente e domiciliado nesta cidade a Passagem Joaquim Nabuco, n. 43, os demais residentes em lugar incerto e não sabido, todos filhos do investigado, a competente ação de investigação de paternidade; o que fazem sob as seguintes razões

de fato e de direito: — Era público e notório, não só em Belém, como no Município de Curralinho, o caráter polígamo de Francisco Maria Bordalo, o investigado; como também, não era ignorado na sociedade local, que durante a constância de seu matrimônio, o investigado manteve, teóricas e mantidas, ora na Vila Recreio do Piriá, ora em Belém, as mães dos Suplicantes, conseqüindo, entre elas, bem como entre os filhos legítimos e adulterinos, uma harmonia admirável: II — A primeira união ilegítima de Francisco Maria Bordalo foi com Tomázia Cerdeira de Miranda. Dessa união houve o primeiro dos Suplicantes Napoleão Cerdeira Bordalo, nascido a 16 de maio, digo março de 1913, no lugar denominado "Novo Horizonte", Município de Curralinho, neste Estado. O nascimento em referência foi dado a Registro no Tabelionato do 1o. Distrito, do 2o. Termo Judiciário da Comarca de Breves, às fls. 88, do Livro 1, conforme atesta o documento n. 8; Ratificando esse registro, vamos encontrar a inscrição de casamento de Napoleão Cerdeira Bordalo, feita

às fls. 16, do L.3, do Registro de Casamentos, do Oficial de Registro Civil do 2o. Distrito, do 1o. Termo Judiciário da Comarca de Breves; onde se lê: "Ele nascido em Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e treze, profissão, industrial, domiciliado no Recreio do Piriá, filho de Francisco Maria Bordalo e Tomázia Cerdeira de Miranda. Esse casamento teve como testemunhas Francisco Maria Bordalo, Romeu Cerdeira Bordalo, Oscarina Bastos Bordalo, Antônio Joaquim Bordalo e Beatriz Iracy Gonçalves; (doc. 9). Os dois documentos acima seriam suficientes para atestar a filiação do Suplicante Napoleão Cerdeira Bordalo. Mas, se não bastassem, além da prova testemunhal que será feita, OPORTUNO TEMPORE, existe uma farta correspondência trocada entre o Investigado e o Investigante, na qual, invariavelmente, a frase de abertura era: "Estimado filho Napoleão Cerdeira Bordalo — Deus Te abençoe. Encerrando sempre assim: "Recebe saudades e abraços do teu velho pai que não te esquece enquanto viver". Seguindo-se a assinatura completa — Francisco Maria Bordalo. E' interessante frisar

que o investigado, nessa copiosa correspondência, colocava sempre seus filhos legítimos Orlando e Sandoval em situação de igualdade aos demais filhos (dos. 10 a 13); III — O segundo dos Suplicantes Cicero Borges Bordallo nasceu a 29 de setembro de 1930, na Vila recreio do Piridá, no Município de Curralinho e foi registrado no dia 10 de abril de 1930, sendo seus pais Francisco Maria Bordallo e Antônia do Carmo Borges. Esta segunda união do Investigado foi muito longa, tendo ele convivido com a sra. Antônia do Carmo Borges até poucos anos antes de sua morte, tendo dessa união, além de Cicero, havia mais quatro filhos. O doc. de fls. 14, prova que o próprio Investigado concordava e aprovava o registro ilegal, pois como se verifica da assinatura do Oficial do registro civil este é parente da mulher, legítima do "de cujus" e, como todo o pessoal que servia na administração estadual e municipal de Curralinho, pois era público e notório o Barão de mesmo naquela região, isso durante algumas décadas. Além da certidão que ora se junta existe copiosa correspondência trocada entre pai e filho, toda ela deixando transparecer de maneira clara, aquele clima de carinhosa tenção que o Investigado dispensava a todos os seus filhos. Documentação essa que deixa de ser anexada a presente, por estar em Macapá, mas, OPORTUNO TEMPORÉ será juntada. IV — A investigante Terezinha Borges Bordallo Farias, que em solteira era apenas Borges Bordallo é filha, também, de Antônia do Carmo Borges. A prova mais completa de sua filiação está nas próprias declarações do Investigado, firmadas de próprio punho, quando requeria a matrícula da mesma no Ginasio Santa Rosa, desta cidade (docs. 15 a 17), além de copiosa correspondência na qual, igualmente como a outros filhos, tratava sempre com a carinhosa expressão — "Do teu pai muito amigo" (docs. 18 a 20). V — Quanto a Origenes Borges Bordallo, falecido em 28 de abril de 1969, as próprias, digo provas

de sua filiação começam pelo próprio Atestado de óbito, no qual é declarado filho Francisco Maria Bordallo, além de ter o óbito ocorrido na mesma casa em que sempre residu e afinal veio a falecer o próprio Investigado. Mas não é só, há ainda a certidão de casamento, celebrado no Piridá levado a registro no Oficial de Registro civil do 10. Distrito, do 20. Termo Judiciário da Comarca de Breves (docs. 21 e 22). Também entre Origenes e o Investigado houve abundante troca de correspondência, onde se constatava o tratamento paternal e profundamente carinhoso com que ele tratava os filhos. VI — Finalmente a última filha da união com d. Antônia do Carmo Borges que é Darcy Borges Bordallo. Desta pouca documentação existe, primeiro porque sofreu uma pertinaz enfermidade em sua infância, tendo em razão disso ficado sempre em companhia de sua genitora, consequentemente, ao lado do próprio pai, daí não existir correspondência trocada entre os dois. Mas, como é fácil verificar, em cartas trocadas com os demais filhos sempre faziam carinhosas referências a essa filha caçula. O mais será provado exuberantemente na instrução. VII — Os dois últimos Zanoni e João, foram filhos havidos de uma quarta união, desta vez com Beatriz Iracy Gonçalves, o que é fácil provar com a certidão de casamento realizado em 4 de maio de 1963, em cujos papéis de habilitação o Investigado reconhecia os filhos Zanoni e João Evangelista (docs. 23). Há mais ainda a própria certidão de nascimento de Zanoni na qual é dado como filho de Francisco Maria Bordallo (doc. 24). Mas se tanto não bastar serão juntadas em tempo hábil, as provas existentes no Colégio do Carmo e Faculdade de Engenharia, onde o Investigado firmou, pessoalmente, os papéis de matrícula de um e de outro dos filhos havidos com Beatriz Iracy. VIII — Assim sendo, réqueram os Suplicantes se digne V. Excia., em mandar citar, por mandado, Orlando Cerdeira Bordallo, e por edital os demais herdeiros

ros e terceiros interessados, já individuados no preâmbulo da presente ação, para virem responder aos termos da presente, se quiserem. Pede também a citação por Edital, para que de todos seja conhecida a presente ação a contem aqueles que se julgalem com legítimo interesse, "ex-vi" do disposto no art. 365 do Código Civil Brasileiro. Ciente também o Representante do Ministério Público. Pedem afinal que julgada procedente a presente ação, seja determinado ao Oficial do Registro Civil da Comarca onde nasceram os Suplicantes, a inscrição do nascimento dos mesmos, com a filiação reconhecida, ao mesmo tempo em que, ficarão habilitados na herança dos bens ficados pelo falecimento de Francisco Maria Bordallo, nos precisos termos do art. 20., da Lei n. 883, de 21 de outubro de 1940. São os termos em que, protestando por todo o gênero de prova admissível na espécie, inclusive inquirição de testemunhas, depoimento pessoal dos RR, pena de confissão e revelia e dando a presente, para efeitos meramente fiscais, o valor de hum mil cruzeiros, PP. EE. Deferimento. Belém, 6 de outubro de 1970. a) Waldemar Felgueiras Vianna. (Despacho). Citem-se por mandado Orlando Cerdeira Bordallo, e por editais com prazo de trinta dias, os demais herdeiros e interessados, para responderem se quiserem, os termos da presente ação. Belém, 20.10.70. (a) Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e hum (1971). Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão que datilografei e subcrevi.

a) Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim Juiz de Direito da 9a. Vara (Ext. — Reg. n. 427 — D-1a 18.2.71)

COMARCA DA CAPITAL JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA

Edital de Citação, com o prazo de 45 dias, contra os possíveis herdeiros de Idalgino de Souza Oliveira, na forma que abaixo se declara:

A doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, MM. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, da Comarca de Belém, Estado do Pará,

Faz saber que pelo presente edital, com prazo de quarenta e cinco (45) dias, ficam citados os possíveis herdeiros de Idalgino de Souza Oliveira, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição e despacho a seguir transcritos: "Maria Alves da Cruz, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Timbó, n. 107, pobre no sentido da lei (Doc. 1), sob o amparo da Assistência Judiciária Cível (Doc. 2), expõe a V. Exa., para afinal requerer o seguinte: A Suplicante viveu maritalmente durante onze anos com Idalgino de Souza Oliveira, falecido no estado civil de solteiro, havendo dessa união três filhos, dos quais apenas um não foi pelo "de cujus" registrado e justamente isso não ocorreu em virtude do mesmo ter falecido em acidente de avião (doc. 3): Como se verifica pelos demais registros, só mesmo a fatalidade impediu que o falecido reconhecesse também sua filha Sherley da Conceição, procedendo como fez em relação aos outros dois. Isto posto, propõe a presente ação de investigação de paternidade cumulado com petição de herança, na forma do art. 363, do Cod. Civil Brasileiro, solicitando de V. Exa., que faça expedir editais de citação aos possíveis herdeiros de Idalgino de Souza Oliveira, para que venham contestar a presente ação, que deverá seguir seu curso normal até final sentença, quando esse Juízo procederá ao reconhecimento da paternidade da menor em questão, nos termos em que se requer. Protesta pela apresentação de novas provas, dá a causa o valor de Cr\$ 500,00. E. Deferimento. Belém, 15 de julho de 1970. pp. João Batista Figueira Marques. AJ — Despacho da MM. Dra. Juíza — I — Defiro o benefício da justiça gratuita. II — Citem.

se os possíveis herdeiros de Idalgino de Souza Oliveira, por edital, no prazo de quarenta e cinco dias, obedecendo-se as formalidades legais. Belém, 27.7.70. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, expediu o presente edital e outros iguais que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Eu, Ana Maria Castelo Branco — Escrivã do 30. Cart. da AJC.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, da Comarca de Belém, Estado do Pará
(G. — Reg. n. 2280).

COMARCA DA CAPITAL

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório Especial de Títulos e Documentos 2º Ofício a das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

MARIA JOSÉ FERREIRA E FERREIRA, brasileira, desquitada, médica, CPF 000252592, CRM n. ..., residente e domiciliada a Rua Mundurucus, 1076, com consultório de Imunohematologia, Hemoterapia e correlatos estabelecida a Rua Boaventura da Silva, 906—Hospital D. Luiz I, tendo incluído suas atividades em 02 de Janeiro de 1970, solicita a V. S. que se digne de mandar registrar a sociedade civil denominada **MARIA JOSÉ FERREIRA E FERREIRA**, com o endereço acima.

Na oportunidade, tendo admitido para sua sócia a Dra. Felícia Aragão Adler, CPF n. 012287813—dep., CRM 336—P, vem solicitar a alteração do registro de sua Sociedade Civil, para **MARIA JOSÉ FERREIRA E FERREIRA & CIA.**, a partir do dia 02 de Janeiro de 1971, ficando as mesmas responsáveis direta pela referida sociedade com o capital de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Nestes Termos.
P. Deferimento.

Belém, 2 de janeiro de 1971.

Dra. Maria José Ferreira e Ferreira
CPF 000252592
Dra. Felícia Aragão Adler
CPF 012287813—Dep.

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra de Maria José Ferreira e Ferreira e Felícia Aragão Adler

Belém, 15 de fevereiro de 1971.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Registro Civil das Pessoas Jurídicas — 2º Ofício

Apresentado no dia 16 para Reg. P. Jurídicas e apontado sob o n. de ordem 26.401 do Protocolo Livro A n. 1 Registrado sob o n. de ordem 434 Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, do Pará, em 16 de fevereiro de 1971.

Olgarina Amador Rabelo
Oficial

(T. n. 16.803 Reg. n. 441 — Dia 18.2.1971)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA

Cartório do Segundo Ofício do Cível e Comércio

—HASTA PÚBLICA—

O Doutor Romão Amado Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc.

Faz saber, aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 17 de março, às 11.00 horas à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona no terceiro andar do Palacete da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Orlando Conceição Macedo Machado move contra Alberto Chicre Miguel Bitar constante de: Terreno edificado nesta cidade, sito à Avenida Independência, coletado sob o n. 735, do plaqueamento moderno, antigo n. 365, trecho compreendido entre as Traves, das 14 de Abril e 3 de Maio, medindo 10m,00 de frente por quarenta e cinco (45m,00) de fundos, ou o que tiver a tor-

realmente encontrado, com as características que seguem: —

Construção toda de alvenaria, de dois pavimentos, estilo "bungalow", muro de alvenaria à frente e gradil de ferro, jardim e passeios em São Caetano, entrada lateral de serviço e diversas janelas, pátio de frente, contendo em seu interior as seguintes dependências: — Sala de visitas, sala de música, varanda-auxiliar e quarto devidamente taqueados, copa, cozinha e piso em São Caetano e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, dependência de empregados e quintal murado. No segundo pavimento sobre lage de concreto armado contém cinco quartos, hall de escada e sala de banho completa. Avaliado em Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação.

O arrematante pagará a bonca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fernando Camara Leão, escrevente juramentado, assino.

(Ext. — Reg. n. 456 — Dia 18.02.71).

Poder Judiciário ESTADO DO PARÁ JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ MIRI

A dra. Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé Miri, Estado do Pará, em virtude dos poderes que a lei lhe confere, etc.

Faz saber a quem interessar possa que se acha aberta pelo prazo de trinta (30) dias a inscrição para o Concurso de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos do distrito da Vila do Menino Deus, obedecidas as seguintes exigências do Código

Judiciário do Estado do Pará (lei número 3.653 de 21.2.68, modificada pela Lei 4.176 de 27.6.68). Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, exigidos na forma da lei supra:

- a) Título de eleitor;
- b) Certidão de Alistamento Militar (somente para os candidatos do sexo masculino).
- c) Fôlha corrida extraída onde residir o candidato nos últimos dois anos, ou prova de que exerce função pública efetiva.
- d) Estar quite com o serviço militar (só para os candidatos do sexo masculino).
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica.
- f) atestado de exame de habilitação ou diploma de estudos primários.
- g) quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moral e bom procedimento do candidato.

O concurso constará de provas orais e escritas.

Igarapé Miri, 15 de janeiro de 1971.

(a) **Maria Izabel Benone Sabbá**
Juíza de Direito

(Dia — 18.2.1971)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Brahim Mufarrej e Maria Virgínia Abdul Massih, éle filho de Brahim José Mufarrej e de Ercília Akum Mufarrej, ela filha de Youssef Abdul Massih e de Olvarina Vieira Abdul Massih, solteiros: — João Bosco dos Santos e Maria Lucia Pinto Mesquita, éle filho de Manoel Barroso dos Anjos e de Rosilda Wanderley Lobato, ela filha de Augusto Pinto de Mesquita e de Joana Nego de Mesquita, solteiros: — Avelino dos Santos Pinto e Wanda Suely Pina, éle filho de Aurélio dos Santos Pinto e de Maria Luíza dos Santos Pinto, ela filha de Severo Gonçalves Pina e de Alda Aranha Pina, solteiros: — Orlando Vaz da Silva e Matilde Vaz da Fonseca, éle filho de Bernardino Ferreira Silva e de Hozana Vaz Silva, ela filha de Moysés Bernardes da Fonseca e de Maria Vaz Nascimento, solteiros: — Ral-

mundo Barral Monteiro e Mercedes Serruya, é filho de Lauro Monteiro e de Raimunda Barral Monteiro, ela filha de Jacob Aarão Serruya e de Celeste Sequeira Serruya, solteiros: — José Leandro e Regina Souza Melo, é filho de João Leandro e Adautá Bandeira, ela filha de Romualdo José de Melo e de Joana de Sousa Melo, solteiros: — Gilvan Lippo Acioli e Pérola Alves Haick é filho de Francisco Loureiro Acioli e de Domingas Lipo Acioli, ela filha de Paulo Alves Haick e de Aurea Coscio Branco Alves Haick, solteiros: — Aurimar Martins de Jesus e Ana Maria Ramos da Graça é filho de Arimar Torres de Jesus e de Sebastiana Martins de Jesus, ela filha de Pedro Paraense da Graça e de Maria Ramos da Graça, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os pa-

ra fins de direito. Belém, 16 de fevereiro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 16802 — Reg. n. 442
— Dia — 18.2.1971)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo José da Fonseca Pereira e Magaly Bogea Silva, é filho de Manoel Eldocio Pereira e Lucy da Fonseca Pereira, ela filha de Ubaldo Moacir da Silva, e de Raimunda Solange Bogea Silva, solteiros: — Luiz Alves Palheta e Rosalina de Souza Ferreira, é filho de Manoel Alves Castanheira e Irês do Espírito Santo Palheta, ela filha de Veríssimo de Aguiar Ferreira e de Maria de Lourdes de Souza Ferreira, solteiros: — José Milton Trindade e Dinair Jesus de Figueiredo, é filho de Raimundo Trin-

dade e de Rosa Silva Trindade, ela filha e Juraci Raimundo de Figueiredo e de Hilda de Freitas Figueiredo, solteiros: — João Martins Alves e Terezinha de Jesus Batista, é filho de Hilda Martins, ela filha de Francisco Alves Batista e de Emília de Sousa Batista, solteiros: — Jose Guilherme de Lima e Marilucia Lavareda Jacob, é filho de José Maria Furtado de Lima e de Iracema Gadeilha de Lima, ela filha de Orlando Gomes Jacob e de Celina Lavareda Jacob solteiros; — Raimundo Ferreira do Nascimento e Madalena Dias Braga, é filho de Maria Ferreira do Nascimento, ela filha de Gregório Dias Corrêa e de Isabel Braga Dias, solteiros: — Cornelio Tadeu Menezes Pereira de Barros e Vera Lucia Silva Vale, é filho de Mário Pereira Barros e de Cassilda Menezes Pereira de Barros, ela filha de João Hipolito Va-

le e de Eunice Silva Vale, solteiros: — Militino Prestes Mota e Iracema Therezinha da Conceição Givoni, é filho de João da Silva Mota e de Maria Prestes Mota, ela filha de Lodovico Givoni e de Maria Carmela Givoni, solteiros: — Francisco Antonio Maciel e Maria Iolanda Prazeres Costa, é filho de Cristovão Olimpio Maciel e de Raimunda Antonia Maciel, ela filha de Walter Holanda Costa e de Sebastiana Prazeres Costa, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial, denuncie-os para fins de direito. Belém, 16.2.71 E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 16801 — Reg. n. 443
— Dia — 18.2.71)

JUSTIÇA FEDERAL

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 24. Expediente do dia 9.2.71.

Despachos em Petições e Ofícios

Telegrama s/n. do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara de São Paulo solicitando remessa do título de naturalização de Gheorgher Pall.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pará, em 9/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Geraldo Gomes de Sousa, indiciado por crime de Abandono de Função, Processo n. 3038 apresentando defesa.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 9/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Na petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA — (Adv. Dr. Delmiro dos Santos) requerendo juntada da carta de preposto, processo n. 3052.

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pará, em 9/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Na petição de João Ruy Castelo Branco de Castro e João Lauro Araújo Tavares, requerendo fornecimento de Certidão Negativa de Débito.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pará, em 9/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Of. n. 154/71—GAB/DR/PA., do Ilmo Sr. Delegado Regional do DPF/Pará, fazendo apresentação de veículo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 9/2/71. a)

A. Santiago — Juiz Federal. Of. s/n. do Juiz de Direito da Comarca de Soure — Pará, devolvendo mandado.

Despacho: Idêntico à acima. Na petição de Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau apresentando defesa prévia do acusado Klaus Wolfram Skyrde, processo n. 3.223.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 9/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Notificação

Autor: Manoel Pinto da Silva S/A., Comércio, Indústria e Agricultura (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior) — Proc. n. 3167.

Réu: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL)

Despacho: Notifique-se.

Belém, Pará, em 9/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Executivos Fiscais

Autor: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Moura)

Réu: Waf Construtora Limitada.

Processo n. 1847

Despacho: Sôbre a avaliação diga o exequente.

Belém, Pará, em 9/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autor: SUNAB (Adv. dr. Antonio Maria da Silva Serra). Processo n. 3191

Réu: Restaurante e Lanche Pinheiro

Despacho: Cite-se.

Belém, Pará, em 9/2/71. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Autor: SUNAB (Adv. Dr. Antonio Maria da Silva Serra)

Réu: J. M. Bezerra

Processo n. 3192

Despacho: Idêntico à acima.

Autor: SUNAB (Adv. Dr. Antonio Maria da Silva Serra)

Réu: R. P. do Oriente ou

R. P. do Oriente e Silva

Processo n. 3193

Despacho: Idêntico à acima.

Sentenças em Processos

"Habeas Corpus" Liberatório

Impetrante: Leonam Gon-

din da Cruz em favor de

José Estevam Pimentel.

Impetrado: Delegado Regio-

nal do Departamento Regio-

nal de Polícia Federal.

Processo n. 3261

Sentença — Concedo a pre-

sente ordem de HABEAS

CORPUS requerida em favor

de José Estevam Pimen-

tel. Expeça-se incontinenti o

competente alvará de soltura.

Custas na forma da Lei. P. I.

e R. Recorro desta decisão

para o Egrégio Tribunal Fede-

ral de Recursos.

Belém, Pará, em 5/2/71. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 2.219)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1971

NUM. 2.595

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA VID

EDITAL N. 27/71

Cancelamentos de Inscrições Eleitorais por Duplicidade com o prazo de dez (10) dias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre os Cancelamentos de Inscrições Eleitorais por Duplicidades dos Eleitores: João Carlos Valente, portador do Título n. 69.113, lotado na 148a. Seção e Rosalina Pires Filgueiras, portadora do Título n. 68.913, lotada na 151a. Seção.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um ... (1971). Eu, Fanny Carmen

Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2223)

EDITAL N. 28/71

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Felipe Lemos de Souza Filho, portador do título n. da 40a. Zona de Tucuruí, do Estado do Pará; Alvorina Oliveira de Sena, portadora do Título n. 3.404, da 3a. Zona do município de Coarí do Estado do Amazonas; Waidomiro Candido de Sena, portador do Título n. 3.405, da 8a. Zona do município de Coarí do Estado do Amazonas; Raimunda Rosa de Souza, portadora do Título n. ... 36.727, da 30a. Zona do município de Bujará do Estado do Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de

acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um ... (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2224)

EDITAL N. 29/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados: Cleveland de Souza Leal, inscrito sob o n. 19.613, lotado na 66a. Seção;

Vicência Saraiva da Cunha, inscrita sob o n. 57.718, lotada na 125a. Seção;

Oneide Fernandes Teixeira, inscrita sob o n. 24.675, lotada na 65a. Seção;

Mancio Rodrigues Lima, inscrito sob o n. 56.941, lotado na 120a. Seção;

Edilson Dias Malcher, inscrito sob o n. 61.071, lotado na 130a. Seção;

Mariano Ribeiro de Souza, inscrito sob o n. 6.672, lotado na 21a. Seção;

Domerina Fonsêca Carneiro, inscrita sob o n. 40.710, lotada na 105a. Seção;

Miguel Ferreira Leite, inscrito sob o n. 44.651, lotado na 111a. Seção;

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2225)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PROCESSO N. 19.420

EDITAL N. 03/71

De Citação, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Nilçon Barroso Pinheiro, Prefeito Municipal de Juruti, exercício de 1969.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento-art. 150, combinado com o art. 180, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial, o Sr. Nilçon Barroso Pinheiro, Prefeito Municipal de Juruti, em 1969, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 19.420, referente à prestação de contas do S.M.E.R., de Juruti exercício de 1969.

Belém, 11 de fevereiro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2286 — Dias 18, 19 e 20.02.71)

PROCESSO N. 16.985
EDITAL N. 04/71

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos Srs. Ex-Contadores Albertina Fonsêca Pinho, Lindalva Monteiro da Silva, Carlos Aires de Oliveira, Ex-Secretário Francisco de Assis Bastos Bordalo, Ex-Vereadores José Vieira de Assis, David Quaresma da Silva, João Pastana de Freitas, Orlando Feitosa Borges, Raimundo Emiliano Gomes e Moyses Sampaio de Oliveira, do Município de Curralinho.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 132 do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial, os Srs. Ex-Contadores Albertina Fonsêca Pinho, Lindalva Monteiro da Silva, Carlos Aires de Oliveira, Ex-Secretário Francisco de Assis Bastos Bordalo, Ex-Vereadores José Vieira de Assis, David Quaresma da Silva, João Pastana de Freitas, Orlando Feitosa Borges, Raimundo Emiliano Gomes e Moyses Sampaio de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Curralinho, a fim de no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresen-

tar defesa, nos autos do Processo n. 16.985, referente à Inspeção Complementar realizada no referido Município.

Belém, 12 de fevereiro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2287 — Dias 18, 25 e 27.02.71)

PROCESSO N. 19.596

EDITAL N. 05/71

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos Senhores João do Vale Monteiro, Ex-Prefeito e Rolderico Flexa da Silva, Ex-Secretário Contador da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento Interno, cita, através do presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial, os Srs. João do Vale Monteiro, Ex-Prefeito e Rolderico Flexa da Silva, Ex-Secretário Contador da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 19.596, referente à Inspeção Contábil realizada na referida Prefeitura

Belém, 12 de fevereiro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2288 — Dias 18, 25 e 27.02.71)

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos Mediante Solicitações dos interessados.